SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2211

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a composição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM, o Exmo. Sr. Edy Rubem Tomás Barbosa, no uso dos direitos e atribuições previstas por Lei e nos Termos dos art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

Considerando a necessidade de recomposição dos membros do **Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, nomeados através do Decreto nº130/2017** de 03 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os seguintes representantes de entidades **para se juntarem aos componentes do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz:**

MEMBRO	ENTIDADE
Titular: Sra. Ivonice Oliveira dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Suplente: Sra. Maria Aparecida Paixão Fazio	
Titular: Sr. Ivanir Jorge Cruz das Chagas	Coordenação Municipal de Cultura
Suplente: Sr. Thiago Torres Monteiro	
Titular: Sr. Marival dos Santos Carvalho	Conselho Tutelar
Suplente: Sr. Leandro Secundino Mendonça	

Art. 2º - Fica **CONSOLIDADA a composição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz**, na seguinte forma:

MEMBRO	ENTIDADE
Titular: Sr. **JÚLIO RODRIGUES BARBOSA**	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Suplente: Sr. REJANILTO BATISTA PEREIRA	
Titular: Sra. **CILA DA MATA SANTOS**	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Suplente: Sra. REGINA FRAZÃO VIEIRA	
Titular: Sra. **IVONICE OLIVEIRA DOS SANTOS**	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Suplente: Sra. MARIA APARECIDA PAIXÃO FAZIO	
Titular: Sr. **IVANIR JORGE CRUZ DAS CHAGAS**	Coordenação Municipal de Cultura
Suplente: Sr. THIAGO TORRES MONTEIRO	
Titular: Sr. **MARIVAL DOS SANTOS CARVALHO**	Conselho Tutelar
Suplente: Sr. LEANDRO SECUNDINO MENDONÇA	

Art. 3º - As reuniões do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz dar-se-ão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como em todas as atividades a serem desenvolvidas pelo programa.
Art. 4º - As funções dos Componentes do referido Comitê não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém o efetivo exercício desta função considerado "serviços públicos relevantes".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvarães/AM, 17 de setembro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7D273BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alvarães/AM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM, o Exmo. Sr. Edy Rubem Tomás Barbosa, no uso dos direitos e atribuições previstas por Lei e nos Termos dos art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

Considerando a necessidade de recomposição dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeados através do Decreto nº039/2018** de 18 de junho de 2018, para exercerem suas funções de junho/2018 à maio/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam **DISPENSADOS** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes membros:
- Sra. EDLA CUNHA DA SILVA;
- Sra. LUCIANA CABRAL CORREA;
- Sr. PAULO SILVA D'ALMEIDA JÚNIOR.

Art. 2º - Ficam **NOMEADOS** para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição aos membros mencionados no artigo anterior, os seguintes representantes de entidades;
- Sr. **FRANKLIN BASTOS DE SOUZA;**
- Sra. **IVONICE OLIVEIRA DOS SANTOS;**
- Sr. **THIAGO TORRES MONTEIRO;**

Art. 3º - Fica **CONSOLIDADA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, na seguinte forma;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Presidente: Sr. **JEZIEL MARINHO DA SILVA**	
Vice Presidente: Sra. **IVONICE OLIVEIRA DOS SANTOS**	
Secretária Executiva: Sra. **GRACINETE CORREA OLIVEIRA**	
CONSELHEIROS	**ENTIDADE**
Titular:Sra. **IDELCIRA FREITAS RODRIGUES**	**Igreja Católica Paróquia São Joaquim**
Suplente:Sra. VALÉRIA CÂNDIDO MIRANDA	
Titular:Sra. **REGINA FRAZÃO VIEIRA**	**Secretaria Municipal de Saúde – SENSA**
Suplente:Sr. DAVI MARTINS RODRIGUES	
Titular:Sra. **ADRIANA MORAES MARTINS**	**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
Suplente:Sr. FRANKLIN BASTOS DE SOUZA	
Titular:Sra. **IVONICE OLIVEIRA DOS SANTOS**	**Secretaria Municipal de Ass. Social – SEMAS e Trabalhadores do SUAS**
Suplente:Sra. MARIA APARECIDA PAIXÃO FAZIO	
Titular:Sr. **EDVAN CAVALCANTE**	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
Suplente:Sr. VITÓRIO FOGAÇA	
Titular:Sr. **IVANIR JORGE CRUZ DAS CHAGAS**	**Secretaria Municipal de Cultura**
Suplente:Sr. THIAGO TORRES MONTEIRO	
Titular:Sr. **JEZIEL MARINHO DA COSTA**	**Sindicato dos Pescadores**
Suplente:Sr. ANDRÉ BITENCOURT DA SILVA	

Art. 4º - Os membros designados neste Decreto cumprirão o restante do mandato dos Conselheiros dispensados no Art. 1º e terão direito a uma única recondução;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 17 de setembro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7D493F9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – 014/2018-CPL.

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 26 de setembro de 2018, pagina 01, edição n° 2200:

Onde se lê: ABERTURA: 11/10/2018 às 09:00h

Leia – se: ABERTURA: 16/10/2018 às 08:00h.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 10 de outubro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:C53EA0EC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – 015/2018-CPL.

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 26 de setembro de 2018, pagina 01, edição n° 2200:

Onde se lê: ABERTURA: 11/10/2018 às 10:00h
Leia – se: ABERTURA: 16/10/2018 às 13:00h.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 10 de outubro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:FB86F2B9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – 016/2018-CPL.

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 26 de setembro de 2018, pagina 02, edição n° 2200:
Onde se lê: ABERTURA: 11/10/2018 às 14:00h
Leia – se: ABERTURA: 16/10/2018 às 11:30h.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 10 de outubro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:A020D76B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – 017/2018-CPL.

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 26 de setembro de 2018, pagina 02, edição n° 2200:

Onde se lê: ABERTURA: 11/10/2018 às 15:00h

Leia – se: ABERTURA: 16/10/2018 às 15:00h.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 10 de outubro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:CEA803C3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – 018/2018-CPL.

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 26 de setembro de 2018, pagina 02, edição n° 2200:

Onde se lê: ABERTURA: 11/10/2018 às 16:00h

Leia – se: ABERTURA: 16/10/2018 às 16:00h.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 10 de outubro de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:A612BDA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 025/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, com sede na Av. Ayrão, nº. 690, Centro, CEP 69.025-050, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 04.214.086/0001-06, **os itens de 1 a 6 do Lote 1, os itens de 1 a 74 do Lote 2** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 645.481,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos);**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 025/2018, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **"Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e insumos de laboratórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anori/AM"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anori, 09 de Outubro de 2018.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:C6653906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 – CML/ANORI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 027/2018-CML/ANORI, no dia 25 de Outubro de 2018, às 09:00h objetivando a "**Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Anori/AM"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Anori no período de 11/10/2018 a 23/10/2018, localizada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Anori/AM, 10 de Outubro de 2018.

SERVULO DOURADO BRANDÃO JUNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:7484B515

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ,LEI MUNICIPAL Nº 184/2018, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, Excelentíssimo senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Atalaia do Norte para 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2019;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2019;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2015 a 2017;
da projeção para 2020 e 2021;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2019, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2018.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2018, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2019, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;

V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E458A3E7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 243, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3971/2018, de 03 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. ***Marcos Josselio Alves da Silva Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente,*** para buscar parceria para Analise da área que seria para a construção do Aterro Sanitário no Departamento de Vigilância Ambiental-DVA/FVS, buscar apoio para atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB na sede da Associação Amazonense dos Municípios e comparecer no IPAAM para resolver situação sobre o Projeto de Saneamento Básico, em Manaus-AM, no período de 09 a 12 de Outubro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.000,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:16D12982

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 244, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3987/2018, de 05 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar a concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor. **Nonato do Nascimento Tenazor** Cargo: **Prefeito Municipal**, para tratar de diligencias administrativa junto ao Setor Contábil e Setor Jurídico, em Manaus –AM, no período de 09 a 12 de Outubro de 2018.

Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.800,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:37AEF822

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a proceder a Prorrogação do prazo de vigência do contrato previsto na Cláusula Oitava da Carta Contrato nº 080/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Senhora **ELZA REIS DOS SANTOS**, referente a locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do INSS DIGITAL,

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 05/09/2018 à 05/09/2019.

DO VALOR: Em consequência da Prorrogação do prazo, suplementa-se financeiramente o valor do Termo da Carta Contrato original em R$ 6.000,00 (seis Mil Reais e a CONTRATADA receberá a quantia mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 07-Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0046.2.032.000-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. NATUREZA: 33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 100- Recursos Próprios.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes na Carta-Contrato nº 080/2017, que não conflitem com as cláusulas deste **TERMO ADITIVO.**

BARREIRINHA - AM, 27 de agosto de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:871DCF03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 243, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO N.º 243, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CLEVERTON BEZERRA ANGULO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o pedido do servidor, à vista do Processo n.º 4.548/2018-PMBC, de 02 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor CLEVERTON BEZERRA ANGULO do quadro permanente desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ESPORTE.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 03 de outubro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:D8318878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 244, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO N.º 244, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CLAUBERSON DA SILVA MELLO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o Processo n.º 4.646/2018-PMBC, de 03 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor CLAUBERSON DA SILVA MELLO do quadro permanente desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 03 de outubro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:FFC61BBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GP/PMB Nº118/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no Exercício das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 000730/2017**, e;
Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição a SIRLETE PINHEIRO ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais, referência 6, matrícula 315-1, nomeado após Habilitação em Concurso Publico, por meio do Decreto 206/1992-SEMAD, ficando o valor da Aposentadoria em R$ 1.195,88 (Um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), referentes aos Vencimentos integrais ao Cargo, conforme determina o caput do Artigo 53 § 1º, Lei Municipal 255/2017, a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com o Artigo 12, § único da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.
Art. 2º- A Aposentadoria que trata o artigo anterior é concedida a SIRLETE PINHEIRO ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais, referência 6, matrícula 315-1, nomeada após Habilitação em Concurso Publico, por meio do Decreto 206/1992-SEMAD, lotado na Secretaria Municipal de Educação, estipulada em R$ 1.195,88 (Um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com o Artigo 12, § único, da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.(Regime Próprio de Previdência Social do Município de Beruri).
Art. 3º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.
Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.
Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE BERURI-AM, ao 10 dia do mês de outubro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:9D478F28

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GPMB Nº119/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no Exercício das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 000814/2017**, e;
Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição a ELIZETH ALVES DE CARVALHO, Professora c6, matrícula 114-1, estabilizada conforme entendimento da SÚMULA 09 de 21/05/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ficando o valor da Aposentadoria em R$ 2.200,44 (Dois mil e duzentos reais e quarenta e quatro centavos), referentes aos Vencimentos integrais ao Cargo, conforme

determina o caput do Artigo 33, Lei Municipal 189/2010, a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com os artigos 12, § único e 36, Incisos I, II e III da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.
Art. 2º- A Aposentadoria que trata o artigo anterior é concedida a ELIZETH ALVES DE CARVALHO, Professora c6, matrícula 114-1, contratado em 20/07/1984,considerado estável conforme determinação do Artigo 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988, e da súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estipulada em R$ 2.200,44 (Dois mil e duzentos reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com os artigos 12, § único e 36, Incisos I, II e III da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.
Art. 3º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.
Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE BERURI-AM, ao 10 (dez) dias do mês de outubro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:B11245BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GPMB Nº 120 /2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no Exercício das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

C O N S I D E R A N D O que consta no **Processo nº 000858/2017**, e;
Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição a FRANCISCO CORREA DA ROCHA, Carpinteiro, referência 1, matrícula 2064-1, estabilizado conforme entendimento da SÚMULA 09 de 21/05/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ficando o valor da Aposentadoria em R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), referentes aos Vencimentos integrais ao Cargo, conforme determina o caput do Artigo 53 § 1º, Lei Municipal 255/2017, a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com o Artigo 12, § único da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.
Art. 2º- A Aposentadoria que trata o artigo anterior é concedida a FRANCISCO CORREA DA ROCHA, Carpinteiro, referência 1, matrícula 2064-1, contratado em 25/01/1983,considerado estável conforme determinação do Artigo 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988, e da súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, estipulada em R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais s), a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com o Artigo 12, § único da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.
Art. 3º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.
Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE BERURI-AM, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:7739636E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GPMB Nº121/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no Exercício das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

C O N S I D E R A N D O que consta no **Processo nº 0000113/2018**, e;
Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição a ERONILDE DA SILVA COSTA, PROFESSORA, referencia 3, matrícula 354-1, nomeado após Habilitação em Concurso Publico, por meio do Decreto 397/2003-SEMAD, ficando o valor da Aposentadoria em R$ 1.900,82 (Um mil e novecentos reais e oitenta e dois centavos), referentes aos Vencimentos integrais ao Cargo, conforme determina o caput do Artigo 33, Lei Municipal 189/2010, acrescido de R$ 380,16 (Trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos),de GRC,20%, conforme determina o caput do Artigo 37 e Artigo 36, Inciso I, da Lei Municipal 189/2010, totalizando R$ 2.280,98 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com o Artigo 12, § único da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.
Art. 2º- A Aposentadoria que trata o artigo anterior é concedida a ERONILDE DA SILVA COSTA, Professora, classe 3, matrícula 354-1, nomeada após Habilitação em Concurso Publico, por meio do Decreto 397/2003-SEMAD, lotado na Secretaria Municipal de Educação, estipulada em R$ 2.280,98 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) a ser pago regulamente pelo FUNBREP, de acordo com o Artigo 12, § único, da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.(Regime Próprio de Previdência Social do Município de Beruri).
Art. 3º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.
Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.
Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE BERURI-AM, ao 10(dez) dia do mês de outubro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:D8FBB312

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 023/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS - EPP compareceu à sessão pública do referido processo

licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº. 15.000.824/0001-39, estabelecida na Rua 24 de Maio, n º 489, 1º andar, Centro, Manaus-AM, neste ato representada pela Sra. Sigrid Fabiola Leão de Matos portadora da cédula de identidade nº 1182671-1 SSP-AM, nos itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06** perfazendo o valor global de R$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **pregão presencial nº. 023/2018**, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, tendo por objeto a **eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado visando o fornecimento de passagens fluviais para atender as necessidades básicas da prefeitura municipal de Canutama.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 09 de Outubro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3C38A25B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DO DECRETO LEGISLATIVO N° 021-2018

DESCRIÇÃO BEM PATRIMONIAL	Nº do BP
Longarina Azul com 03 (três) Assentos	000.001
Longarina Azul com 03 (três) Assentos	000.003
Longarina Azul com 03 (três) Assentos	000.024
Cadeira de Palha	000.015
Cadeira de Palha	000.021
Cadeira de Palha	000.077
Cadeira de Palha	000.078
Cadeira de Palha	000.080
Bancada de Madeira	000.029
Bancada de Madeira	000.030
Bancada de Madeira	000.031
Tribuna de Madeira	000.032
Mesa de Madeira para Equipamento de Som	000.033
Microfone	000.041
Microfone	000.042
Microfone	000.043
Microfone	000.044
Microfone	000.045
Microfone	000.046
Microfone	000.047
Microfone	000.048
Microfone	000.049
Microfone	000.050
Caixa de Som ONEAL	000.036
Caixa de Som ONEAL	000.037

Carauari-Am,08 de outubro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:1BDA4969

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA Nº 015/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
REFERNTE AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2018DE 08.10.2018

FICA INCLUIDO NO ANEXO I DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 021-2018 DE 08.10.2018 OS SEGUINTES BENS PATRIMONIAIS:
01 CAIXA DE SOM ONEAL BP Nº 000.036
01 CAIXA DE SOM ONEAL BP Nº 000.037

MATÉRIA ESSA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA10.10.2018 EDIÇÃO 2210.

Carauari-Am, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:1721163E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que o procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-CPL-** cujo o objeto é **Registro de preço para eventual aquisição materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari**, resolve suspender o presente procedimento licitatório por conter clausulas que restrigem o caráter competitivo do certame, para que Comissão Permanente de Licitação, corrija o instrumento convocatório.

Coari-AM ,10 de outubro de 2018.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:86441DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que o procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018-CPL-** cujo o objeto é **Registro de preço para eventual aquisição materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari**, resolve suspender o presente procedimento licitatório por conter clausulas que restrigem o caráter competitivo do certame, para que Comissão Permanente de Licitação, corrija o instrumento convocatório.

Coari-AM ,10 de outubro de 2018.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:74908610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018-CPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA: 25/10/2018 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018-CPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA: 26/10/2018 às 08h:30m.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM , 10 de outubro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:08E5922C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 583/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

3. CONTRATADO: JOAO CAVALCANTE TIAGOS

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6B977E8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 585/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: JOSE MARQUES AMARAL DOS SANTOS

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:938CC6B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 584/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: JOCIMAR MANGABEIRA CASTRO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 46 (QUARENTA E SEIS) dias, a contar de 01/08/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A23F48E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 701/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ADEVAN ROCHA LIMA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:42B9AA58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 702/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ADRIANO CONCEICAO VIEIRA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:15408A41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 703/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: EDIMAR JUNIOR ARAUJO GOMES

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B65C5C01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 704/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: EDSON PAULO DE FIGUEIREDO BARATA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2D51296D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 705/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: FABIO TAVARES ARAUJO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:94225C31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 706/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: FABRICIO OLIVEIRA LARANJEIRA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E7E716F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 707/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: FRANCINILDO MOREIRA ROCHA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D41DA82E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 708/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: FRANCISCO GLEISON MONTEIRO DA ROCHA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C8DF2607

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 709/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: FRANCISCO LIMA ROCHA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F51095BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 710/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: GILNEY DE BRITO ATAIDE

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9F8C86FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 711/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: HOKUEITTON NASCIMENTO CARVALHO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F13D9834

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 712/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: JOAO MOREIRA ROCHA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E86E9030

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 713/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: JOAO ROCHA LIMA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F3CDFEA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 714/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: KLEVERSON MUNIZ FIALHO ARAUJO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DF1722D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 715/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: MANUEL DA COSTA SOARES

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 74 (setenta e quatro) dias, a contar de 04/07/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 04 de Julho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6BBEEB23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 716/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO GOMES

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6B1A8FC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 503/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ADILON DO MATOS FERREIRA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:19EF766D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 504/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ADONILDO SOUZA DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Pintor , vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$1.200,00 (mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação ,vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C840CDF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 505/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: AILTON NETO CORREA RAMOS
OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$1.200,00 (mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.
PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4C35BBEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 506/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ALCELI SOUZA DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C0D6FEB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a Senhora **MARIA JANEIDE MORIZ DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV – CC-8**, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de junho de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9832A85C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº **013/2018**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **E OLIVEIRA FERNANDES – TRANSPORTES FLUVIAIS ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **E OLIVEIRA FERNANDES – TRANSPORTES FLUVIAIS ME**, inscrita sob o CNPJ nº 05.967.900/0001-26, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua I, nº 84, Quadra B – Jardim do Eden, Bairro Alvorada I, CEP 69.044-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MEIRELES DA ROCHA, portador da cédula de identidade nº 1140233-4 SSP/AM, os itens 1, 2, 3 e 4 constantes no termo de referência no valor global de R$ 295.650,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 013/2018**, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, tendo por objeto a "contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás".

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás/AM, em 10 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:C208801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **10** dias do mês de **outubro** de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que

consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1) E OLIVEIRA FERNANDES – TRANSPORTES FLUVIAIS ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.967.900/0001-26, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua I, nº 84, Quadra B – Jardim do Eden, Bairro Alvorada I, CEP 69.044-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MEIRELES DA ROCHA, portador da cédula de identidade nº 1140233-4 SSP/AM, nos itens 1, 2, 3 e 4**,** perfazendo o valor global de R$ 295.650,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	140	Passagem em embarcação grande em madeira com capacidade para 160 passageiros. Tipo: Camarote, Codajás-Manaus.	E OLIVEIRA FERNANDES – TRANSPORTES FLUVIAIS ME	R$ 250,00	R$ 35.000,00
2	140	Passagem em embarcação grande em madeira com capacidade para 160 passageiros. Tipo: Camarote, Manaus-Codajás.	E OLIVEIRA FERNANDES – TRANSPORTES FLUVIAIS ME	R$ 260,00	R$ 36.400,00
3	1950	Passagem em embarcação grande em madeira com capacidade para 160 passageiros. Tipo: rede, Codajás-Manaus.	E OLIVEIRA FERNANDES – TRANSPORTES FLUVIAIS ME	R$ 55,00	R$ 107.250,00
4	1950	Passagem em embarcação grande em madeira com capacidade para 160 passageiros. Tipo: rede, Manaus-Codajás.	E OLIVEIRA FERNANDES – TRANSPORTES FLUVIAIS ME	R$ 60,00	R$ 117.000,00
TOTAL:					R$ 295.650,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de **Codajás** desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 10 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:0507AFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº **027/2018**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **CASA DO ELETRICISTA LTDA** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **CASA DO ELETRICISTA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.415.154/0001-03, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Praça Santos Dumont, nº 14, Térreo, Centro, CEP 69.020-550, neste ato representada pelo Sr. **ESTELIO DE MACEDO CRUZ**, portador da cédula de identidade nº 0791815-1, os itens 01 a 61 constantes no termo de referência do edital no valor global de R$ R$ 482.771,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 027/2018**, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, tendo por objeto **aquisição de material elétrico para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás/AM, em 10 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:74FB822A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA N°. 009/2018 – CML/EIRUNEPÉ

DESIGNA Pregoeiro, para atuar no certame licitatório modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Comissão Municipal de Licitação – CML/Eirunepé-AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7°, do Decreto n° 207/2018 – GABPREME, de 08 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o Artigo 5º, do aludido Decreto acima supracitado, e

CONSIDERANDO a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o pregoeiro **VAGNER NEY DA SILVA**, para atuar nos Procedimentos licitatórios, modalidade:
Pregão Presencial n° 066/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.
Pregão Presencial n° 067/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.
Pregão Presencial n° 068/2018 – CML/EIRUNEPÉ-AM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eirunepé-AM, 08 de outubro de 2018.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:85301EDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 053/2018 ENVIRA-AM DE 09.10.2018

PORTARIA Nº 053/2018 ENVIRA-AM DE 09.10.2018

CONVOCA o Vereador Vice-Presidente CERLANDIO LEMOS TORQUATO para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 6º e 31 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador, CERLANDIO LEMOS TORQUATO, 1º Secretário da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, a contar de 09 de outubro de 2018 pelo período em que o presidente titular Senhor Raimundo Lira de Castro estará respondendo como Prefeito Municipal de Envira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 09 de outubro de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:F563900E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3 PUBLICAÇÃO DO EDITAL PP 12-2018

3º PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados em organização, elaboração e execução de processo seletivo público para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate em Endemias e Microscopista para a Secretaria Municipal de Saúde de Guajará.

JUSTIFICATIVA: DESERTA as duas primeiras publicação.
CRITÉRIO: Técnica e Preço.
DATA/LOCAL: 25/10/2018 às 09h00min (horário local), na Prefeitura M. de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM.
BASE LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O edital completo poderá ser solicitado na Sede da Prefeitura M. de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min.

Guajará, 09 de outubro de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BA93E8CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 24/10/2018, às 09h00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares para suprir as demandas do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 5464/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 09 de outubro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:CC1B18B4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 24/10/2018, às 10h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e multimídia para suprir as demandas das secretarias (SEMAPA, SEMINF, SEMUPI, SEMCULT, SEMDAS, SEMGAB, SEMED, SEMAS, SEMEL e SEMPLAD) do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 4596/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 10 de outubro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:FC085FAE

HUMAITÁPREV
7ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2018

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e seis de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Deu-se início o senhor presidente declara aberta a reunião conforme a análise do Balancete de junho de 2018 após a análise o mesmo foi aprovado por este conselho. Foram analisados Processos Administrativos: nº 043/18 – Jefferson Nascimento Honda – referente a Pronto Pagamento para custear despesas emergenciais do Humaitaprev; nº 040/18 – M. C. Rossato Eirelli – Médica Périta para atuar em junta médica oficial ou perícia singular; nº 041/18 – Luciana F. Einhardt para atuar em junta médica oficial ou perícia singular; nº 042/18 – Lola Celeste Pantoja para atuar em junta médica oficial ou perícia singular. Analisados os processos constatamos que está de acordo com a regularidade que sigam a Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, estão aptos para empenhamento e posterior pagamento. Analisando o Demonstrativo do Repasse e Recolhimento das Contribuições com Base na Folha de Pagamento no Exercício de 2018 – a Prefeitura Municipal de Humaitá, Câmara Municipal de Humaitá e Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá-HUMAITAPREV estão com seus devidos repasses em dias. Porém a Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico-COHASB está em atraso com o Patronal com as competências dos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2018 e o Segurado está em atraso com a competência do mês de agosto de 2018. Analisando a Demonstração Analítica dos Investimentos Quarto Bimestre de 2018 constatamos que no mês de agosto o saldo total de R$ 19.099.374,85 (dezenove milhões, noventa e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Não havendo mais a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:988EC329

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Data: 01/10/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de agenciamento, os quais compreendem os atos de pesquisa de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma M T BIRIMBA EIRELI, no Valor de R$ 16.546,31 (Dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos); Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004
020401.12.122.0011.2.012
020601.10.122.0011.2.026
021201.27.812.0011.2.042
030301.10.301.0052.2.060.
Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 041/2018-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:49F0D3CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0486/2018 – GAB/PMI

AUTORIZA o afastamento do SENHOR FRANCISCO GOMES DA SILVA – PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** o afastamento do Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA** – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, nos dias 10,11 e 12 de Outubro de 2018, **objetivando a realização de ATIVIDADES RELACIONADAS AO SEU INTERESSE PARTICULAR,** em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E37FD152

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos dez (10) dias do mês de Outubro do ano de dois e dezoito (2018), no Gabinete da Prefeitura do Município de Iranduba, fica transmitido a partir desta data, o cargo de Prefeito Municipal que ocupa o Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA** para o Vice Prefeito de Municipal de Iranduba, **EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA**, **objetivando a realização de ATIVIDADES RELACIONADAS AO SEU INTERESSE PARTICULAR**, que passará a responder pelo Poder Executivo do dia 10 (dez) de Outubro até o dia 12 (doze) de Outubro do presente ano, com as atribuições inerentes ao cargo e sem restrições administrativas, com a amplitude necessária ao Secretário da Casa Civil de Iranduba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Iranduba, 10 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA
Vice-prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:597186E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0041, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

APROVA projeto e concede autorização para implantação de um Loteamento denominado LOTEAMENTO DE CHÁCARA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR - "ÁGUA VIVA" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a implementação de um Loteamento denominado **"LOTEAMENTO DE CHÁCARA UNIFAMILIAR ÁGUA VIVA"**, objeto do Processo Administrativo nº 521/2018 – SEMINF/PMI, Licença Prévia de Projeto – L.P.P Nº 051/2018, Certidão de Viabilidade Ambiental nº 086/2017 – SEMADS, Certidão de uso de Solo nº 009/2018.

CONSIDERANDO finalmente que o Projeto referente ao citado **Loteamento** é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste município.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, em pleno teor, as atividades do Loteamento Residencial denominado **"LOTEAMENTO DE CHÁCARA UNIFAMILIAR ÁGUA VIVA"**, com área total de **624.801,37 m²** (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Um Metros e Trinta e Sete Centímetros Quadrados), situado na **RODOVIA MANOEL URBANO, KM 14 – RAMAL DO TAPIRÉ (PIC BELA VISTA) - IRANDUBA-AM**. Coordenadas Geográficas: **Lat. 9650262.00m S. Long. 810181,00 m E.**

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 09 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C91C3B54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - CML/PMI

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - CML/PMI,** que visa a **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município na **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - CML/PMI;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **ALANK BATISTA VIANA – ME,** inscrita no CNPJ nº **19.911.286.0001-95**, com o valor global de **R$ 506.833,06 (quinhentos e seis mil oitocentos e trinta e três reais e seis centavos).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - CML/PMI.**

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 09 de outubro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:DBF353D2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**
ASSINATURA: **10 de outubro de 2018**
VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA e a Empresa **ALANK BATISTA VIANA – ME.**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**
VALOR GLOBAL: **R$ 506.833,06 (quinhentos e seis mil oitocentos e trinta e três reais e seis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à seguinte conta: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social: Unidade Orçamentária 08.244.0034.1003.0000 – Impl. e/ou Amp. de Infraestrutura para**

Atividades de Assistência. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 10 de outubro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:43C752DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018-PMJ

1.ESPÉCIE: CONTRATO Nº 015/2018-PMJ.
2.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 04.505.509/0001-47.
3.CONTRATADO:A F CORTEZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.478.203/0001-62.
4.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
5.VALOR GLOBAL:R$ 147.094,40 (Cento e quarenta e sete mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correram à conta das seguintes dotações orçamentárias vigente no exercício 2018 e nos subsequentes:
02 –Poder Executivo.
02 – Secretaria Municipal Educação.
Prot./Ativ. 2.015 Manutenção Prog. Alimentação Escolar – Ensi. Fundamental.
Fonte de recursos 101 Recurso Próprio
080 PNAE
2016 - Manutenção Prog. Alimentação Escolar – Indígena.
Fonte de recursos 101 Recurso Próprio
085 PNAI
2017 - Manutenção Prog. Alimentação Escolar – Pré-escola/Creche.
Fonte de recursos 101 Recurso Próprio
080 PNAE
PRAZO: O prazo de vigência é de 60 dias a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2018

Japurá/AM, 31 de agosto de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F0D2D2F1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 002/2018/CML-PMJ, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Japurá/AM;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
CONSIDERANDO por fim, o teor do Parecer conclusivo emitidos pela Acessória Jurídica deste Município;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; em favor da empresa: A.F. CORTEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS-ME CNPJ sob o n° 09.478.203/0001-62**,** Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios**, no valor global de **R$ 147.094,40 (Cento e quarenta e sete mil noventa e quatro reais e quarenta centavos)**
II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;

III – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURA/AM, em 29 de agosto de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:C8DB49E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018-PMJ

1.ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/2018-PMJ.
2.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 04.505.509/0001-47.
3.CONTRATADO:A F CORTEZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.478.203/0001-62.
4.OBJETO: aquisição de material de expediente para atender as necessidades do complexo administrativo do município de Japurá-AM.
5.VALOR GLOBAL:R$ 170.669,68 (Cento e setenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correram à conta das seguintes dotações orçamentárias vigente no exercício 2018 e nos subsequentes:
02 –Poder Executivo.
02 – Secretaria Mun. De Adm. Coord. E Planejamento.
Prot./Ativ. 2.005 Manutenção da Secretaria Municipal Administração e Planejamento
Fonte de recursos 100 - Material de Consumo

PRAZO: O prazo de vigência é de 60 dias a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018

Japurá/AM, 04 de setembro de 2018

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:90BDE0F1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório na modalidade **Convite nº 003/2018/CML-PMJ**, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Japurá/AM;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

CONSIDERANDO por fim, o teor do Parecer conclusivo emitidos pela Acessória Jurídica deste Município;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; em favor da empresa: A.F. CORTEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS-ME CNPJ sob o n° 09.478.203/0001-62**,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM**, no valor global de **R$ 170.669,68** (Cento e setenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;
III – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURA/AM, em 03 de setembro de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:592E7650

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2018/GPML

PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA SOLANGE ARAÚJO DOS SANTOS AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO**, prefeito em exercício do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 103, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da administração pública.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 129, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Ainda ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal as leis e atos institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 69, inciso IX "os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, prestadores de serviços", em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do TRT-AM, através do Ofício nº 858/2018/SGP de 05 de outubro de 2018, encaminhado a este Poder Executivo por meio do of. Nº 0055/2018 – VTL de 08/10/2018, solicitando a prorrogação da cessão da servidora **SOLANGE ARAÚJO DOS SANTOS.**

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 01/01/2019 a 31/12/2019, a Cessão da Servidora Pública **SOLANGE ARAÚJO DOS SANTOS**, nos termos do art. 2º, § 1º, da resolução 143/SJT do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 26 – 9 – 2014, e conforme regulamentação contida no Ato 75/CSJT. GP. SG. CGPES daquele Conselho, de 25-03-2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 10 de outubro de 2018.

REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:4C441D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2018/GPML

PRORROGA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO LUCIANO DA SILVA BRITO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO**, prefeito em exercício do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 103, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da administração pública.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 129, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Ainda ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal as leis e atos institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 69, inciso IX "os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, prestadores de serviços", em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do TRT-AM, através do Ofício nº 860/2018/SGP de 08 de outubro de 2018, encaminhado a este Poder Executivo por meio do of. Nº 0057/2018 – VTL de 08/10/2018, solicitando a prorrogação da cessão do servidor **LUCIANO DA SILVA BRITO.**

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 01/01/2019 a 31/12/2019, a Cessão do Servidor Público **LUCIANO DA SILVA BRITO**, nos termos do art. 2º, § 1º, da resolução 143/SJT do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 26 – 9 – 2014, e conforme regulamentação contida no Ato 75/CSJT. GP. SG. CGPES daquele Conselho, de 25-03-2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 10 de outubro de 2018.

REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:F5BE560D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2018/GPML

PRORROGA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MARCIO DA SILVA FUZZO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO**, prefeito em exercício do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 103, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da administração pública.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 129, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Ainda ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal as leis e atos institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 69, inciso IX "os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, prestadores de serviços", em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do TRT-AM, através do Ofício nº 861/2018/SGP de 08 de outubro de 2018, encaminhado a este Poder Executivo por meio do of. Nº 0056/2018 – VTL de 08/10/2018, solicitando a prorrogação da cessão do servidor **MARCIO DA SILVA FUZZO.**

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 01/01/2019 a 31/12/2019, a Cessão do Servidor Público **MARCIO DA SILVA FUZZO**, nos termos do art. 2º, § 1º, da resolução 143/SJT do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 26 – 9 – 2014, e conforme regulamentação contida no Ato 75/CSJT. GP. SG. CGPES daquele Conselho, de 25-03-2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 10 de outubro de 2018.

REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:282A6876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2018/GPML

PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ELCICLEIDE FERREIRA DA SILVA AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO**, prefeito em exercício do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 103, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da administração pública.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 129, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Ainda ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal as leis e atos institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 69, inciso IX "os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, prestadores de serviços", em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do TRT-AM, através do Ofício nº 8512018/SGP de 05 de outubro de 2018, encaminhado a este Poder Executivo por meio do of. Nº 0054/2018 – VTL de 08/10/2018, solicitando a prorrogação da cessão da servidora **ELCICLEIDE FERREIRA DA SILVA.**

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 01/01/2019 a 31/12/2019, a Cessão da Servidora Pública **ELCICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, nos termos do art. 2º, § 1º, da resolução 143/SJT do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 26 – 9 – 2014, e conforme regulamentação contida no Ato 75/CSJT. GP. SG. CGPES daquele Conselho, de 25-03-2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 10 de outubro de 2018.

REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B9981343

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 281-A, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu **PROMULGO** nos termos do inciso IV, art. 35; Paragrafo Único, art. 53, e §6º art. 54 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e inciso XV do art. 30 do Regimento Interno:

LEI MUNICIPAL Nº 281-A, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Denomina de Escola Indígena Apurinã Mekaro, a instituição educacional da rede municipal de ensino localizada na Comunidade Indígena São Francisco do Guiribé, Município de Manacapuru.

LEI:

Art. 1° Fica por força desta Lei, denominada **Escola Indígena Apurinã Mekaro** a escola da rede municipal de ensino localizada na Comunidade Indígena São Francisco do Guiribé, Aldeia Guiribé, Bairro da Correnteza, Município de Manacapuru.
Parágrafo único. A referida Escola localiza-se especificamente na circunscrição da Aldeia Guiribé, Bairro da Correnteza, Município de Manacapuru.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará após promulgação desta, o imediato conhecimento da alteração de que trata esta Lei aos órgãos prestadores de serviços públicos em especial ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE), Serviço de Eletricidade (Amazonas Energia), Sistema de Telefonia e a Empresa de Correio e Telegrafo (ECT) e as que julgarem necessário.
Art. 3° O Poder Executivo Municipal, determinará no prazo de (30) trinta dias, contados da publicação desta Lei ao setor competente da Administração Pública Municipal, próprio à fixação de placa na respectiva Escola.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 26 de junho de 2014.

VER. PCDOB - WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:2BCC3117

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Torna obrigatória, nas redes pública e particular de ensino do Município de Manacapuru, a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares e nos uniformes dos alunos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu **PROMULGO,** após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; §Único, art. 53 §único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32, arts. 153, §§1º, 2º e 3º, 154, §único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e particulares do Município de Manacapuru, de quaisquer níveis, farão constar o tipo do grupo sanguíneo e o fator RH nas fichas de matrícula de seus alunos e, nos uniformes do alunado, a exibição do tipo sanguíneo e fator RH.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, serão aceitos os resultados fornecidos pelos exames realizados nas unidades públicas de saúde ou em laboratórios particulares.
Art. 2º Serão incluídos também nas fichas de matrícula os resultados de testes antialérgicos, de glicemia ou outros, a pedido da família, que providenciará os exames necessários.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de outubro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C0C560D0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Manacapuru - AM (AM)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Manacapuru - AM (AM)	
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal	
Periodicidade:	Quadrimestral	
Período:	2º quadrimestre	
Exercício:	2018	
Assinatura(s):	Nome:	FRANCISCO COELHO DA SILVA
		Titular do Poder Legislativo
	CPF:	291.391.632-53
	Data:	03/10/2018 17:12:50

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/10/2018, às 17:13:39** , é:

02.F9.QT-T

Observações:
-A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
-Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:47C55B58

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 094/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 094/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/05459-00-00-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CPL, contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) veículos, tipo caminhão baú, para realizar o escoamento da produção rural do Município, para as feiras regionais na sede do Município e Capital do Estado (Manaus): 1. Feira da SEPROR (Avenida Torquato Tapajós/Manaus); 2. Feira de Produtos Regionais do Clube do ASA (São Jorge/Manaus); 3. Feira da Mulher CASSAM (São Lázaro) e 4. Feira do Comando da PM/AM (Petrópolis/Manaus), pelo período de 04 (quatro) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº. 2018/05459-00-PMM, conforme Projeto Básico.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **C. A. BARROS - ME, CNPJ n°.: 04.310.714/0001-57**, com o valor de **R$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais).** Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2060501232029 Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento; Natureza de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 100 (Recursos Ordinários), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2018/05459-00-00-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 24 de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:1F018591

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº.106/2018-CPL

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 106/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/05120-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CL, para contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza na Rede de Esgoto no Conjunto Desembargador Ataliba David Antônio e nos Prédios Públicos Parque do Ingá, Rodoviária, Praça do Riachuelo, Delegacia, Feira Coberta e Camelódromo, todos na sede do Município de Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo nº. 2018/05120-00-PM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais

pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **ALEXANDRE L. DE SOUZA, CNPJ Nº.** 04.326.533/0001-19, com o valor global de **R$ 133.136,42 (Cento e Trinta e Três Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, divido em 12 (doze) parcelas de **R$ 11.094,70 (Onze Mil, Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos)**; Classificação Orçamentária: 1545200112027 – MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; Natureza da Despesa 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; Fonte 100 – RECURSOS ORDINARIOS.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:69991405

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PP 041-2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM REABERTURA

A Prefeitura de Manacapuru torna público, para conhecimento de todos, que em face da ausência de proposta e interessados em participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 041/2018-CPL** visando a Aquisição de um Veículo Automotor Utilitário, Tipo Caminhonete Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, realizada em 09 de outubro de 2018, às 08h:30min foi considerada **DESERTA**.
Tendo em vista que a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 041/2018, ter sido Deserta, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que nos termos da Lei, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 041/2018, visando a Aquisição de um Veículo Automotor Utilitário, Tipo Caminhonete Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
REABERTURA: 25/10/2018 as 08h30min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado: Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 09 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:0B41A912

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PP 042-2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM REABERTURA

A Prefeitura de Manacapuru torna público, para conhecimento de todos, que em face da ausência de proposta e interessados em participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 042/2018-CPL** visando a Aquisição de patrulha mecanizada compreendendo em: Caminhão equipado com caçamba basculante 16m3, Caminhão equipado com caçamba basculante 6m3 e Rolo Compactador Vibratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, realizada em 09 de outubro de 2018, às 11h30min, foi considerada **DESERTA**.
Tendo em vista que a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 042/2018, ter sido Deserta, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que nos termos da Lei, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 042/2018, visando a visando a Aquisição de patrulha mecanizada compreendendo em: Caminhão equipado com caçamba basculante 16m3, Caminhão equipado com caçamba basculante 6m3 e Rolo Compactador Vibratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
REABERTURA: 25/10/2018 as 11h30min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado: Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 10 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:48143C09

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TP 014-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2018-CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para realizar a construção de um Campo de Futebol no Parque do Ingá, no Município de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 29/10/2018 às 08h30min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 10 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:C17F0F51

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 101/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 101/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/05630-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Contratação de Empresa especializada para serviços de confecção de 18.000 carnês do IPTU 2018, para a Prefeitura Municipal de Manacapuru, capa com janela em papel couchê 180G brilho com impressão 4 x 4 cores frente e verso, miolo em papel 75G, impressão 1 cor e acabamento colecionado, dobrado e grampeado, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2018/05630-00/PMM..
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **E R C LIMA COMÉRCIO - EPP, com o valor de R$ 52.740,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**, Classificação Orçamentária: 20100412311 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Natureza de Despesa 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte de Recurso 100 - Recurso Ordinário.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias, a partir da publicação do extrato da homologação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:98CD7BB8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO de CREDENCIAMENTO de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 CPL – PROCESSO Nº 2018/05151-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o teor das documentações apresentadas para Credenciamento de projetos/propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Manacapuru, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC)/Credenciamento de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de estudos e levantamento para concepção de projetos para aumento de repasse teto MAC na área da saúde, junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo no. 2018/05151-00.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o credenciamento em favor da Fundação Cultural e de Comunicação Valenca-FCCV – Fundação Daniel Guimarães.

PUBLIQUE-SEo presente, na forma da Lei para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 10 de outubro de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:67A5FA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP EDITAL Nº 004/2018

De concordância com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. MOISÉS DA SILVA DE BARROS, requereu na Prefeitura Municipal de Manacapuru, mediante o processo administrativo de nº 2018/05096-00, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um imóvel localizado no Ramal Rei Davi, s/n, Comunidade Rei Davi, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69409-899, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco M-03, situado no limite com IGARAPÉ DO PATO, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°15'51,21849" Sul e Longitude 60°34'32,15549" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.638.876,167 m Norte e 769.420,816 m Leste, referida ao meridiano central 63° WGr; deste, confrontando neste trecho com IGARAPÉ DO PATO, ao Norte, seguindo com distância de 150,00 m e azimute plano de 67°25'03" chega-se ao marco M-04, deste confrontando neste trecho com CLEONICE MORAIS DE OLIVEIRA, a Leste, seguindo com distância de 700,00 m e azimute plano de 152°51'22", chega-se ao marco M-01, deste confrontando neste trecho com RAMAL REI DAVI, ao Sul, seguindo com distância de 150,00 m e azimute plano de 247°17'58" chega-se ao marco M-02, deste confrontando neste trecho com FRANCISCA ALVES DA CRUZ, a Oeste, seguindo com distância de 700,00 m e azimute plano de 332°46'15" chega-se ao marco M-03, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Nestes termos, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 22 dias do mês de Agosto de 2018.

EMANUEL DE O. DE MORAES
Diretor de Assuntos Fundiários

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F1AA1D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2018 – CME/MPU.

Modificar o Sistema de Avaliação e Nota Mínima para Aprovação ao Final do Ano Letivo do Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 014 de 02 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 949/2017/SEMED que foi protocolado no dia 29/09/2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº006/2018/CME/MPU, cujo objeto versa sobre a Modificação do Sistema de Avaliação e Nota Mínima para Aprovação ao Final do Ano Letivo do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer nº006/2018/CME/MANACAPURU da lavra do Conselheiro Relator Marcilio Alves Monteiro, submetido à Plenária realizada em data de 13/09/2018; **CONSIDERANDO** a Decisão Plenária de aprovação da referida Resolução, no curso da Sessão Ordinária de 13/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o Sistema de Avaliação e Nota Mínima para Aprovação ao Final do Ano Letivo do Sistema Municipal de Ensino seguindo:

O Rendimento Escolar do aluno será aferido ao final de cada bimestre letivo, obedecendo à escala de valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada bimestre.

a pontuação mínima a ser atingida em cada Componente Curricular, por bimestre, será de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos, ou seja, 6,0 (seis vírgula zero) pontos por Componente Curricular;

a pontuação mínima para aprovação ao final do ano letivo será de 6,0 (seis vírgula zero) pontos por Componente Curricular;

A avaliação é continua e cumulativa, devendo ocorrer em caráter formativo, aplicada da seguinte forma:

cada avaliação valerá de 0 (zero) à 10(dez) pontos;

b) exemplificando, tomamos por base o componente curricular de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental Anos Finais, que serão no mínimo 4 (quatro) avaliações por bimestre.

AV1 + AV2 + AV3 + AV4 / 4 = NB,

quando AV1 corresponde à nota da primeira avaliação (que pode chegar até 10,0 pontos);

quando AV2 corresponde à nota da primeira avaliação (que pode chegar até 10,0 pontos);

quando AV3 corresponde à nota da primeira avaliação (que pode chegar até 10,0 pontos);

quando AV4 corresponde à nota da primeira avaliação (que pode chegar até 10,0 pontos);

e NB – Nota do Bimestre.

Fórmula	Exemplo 1	Exemplo 2
AV1 + AV2 + AV3 + AV4 = NB 4	7,5 + 8,0 + 10,0 + 6,5 = 8,0 4	10,0 + 10,0 + 10,0 + 10,0 =10,0 4

as avaliações deverão ser aplicadas em quantidades mínimas, conforme o quadro descrito na tabela abaixo, as quantidades mínimas de avaliações forma definidas a partir da carga horária de cada componente curricular das Matrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação.

NÚMERO DE AVALIAÇÕES MÍNIMAS POR BIMESTRE

Componente Curricular	ENSINO FUNDAMENTAL		
	1º e 2º Ano	3º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano
Língua Portuguesa	4	4	4
Ensino das Artes	2	2	2
Educação Física	2	2	2
Matemática	3	4	4
Ciências	2	3	3
História	2	2	3
Geografia	2	2	3
Língua Inglesa	-	-	2
Ensino Religioso	2	2	2

De 1º ao 3º ano os conceitos AS e ANS serão substituídos por nota, obedecendo às mesmas orientações constantes nas alíneas a, b, c.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao Ano Letivo de 2017, no que couber.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manacapuru, 13 de Setembro de 2018.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:904C38F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2018 TOMADA DE PREÇO N°. 006/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e J.L. GALVÃO GONÇALVES – ME CNPJ/MF nº. 10.679.901/0001-05.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO BARRO ALTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, oriunda da TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018;

VALOR GLOBAL: R$ 208.082,59 (duzentos e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0061.1003.
Natureza de Despesa: 44.90.51 – Fonte de Recurso: 011.

Manaquiri/AM, 27 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:37E8F1BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL n°032/2018-CML/PMM**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO VIII FESTIVAL DOS BOTOS DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM.**

DATA E HORÁRIO:24 de outubro de 2018, às 15:00hs.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Municipal de Licitação CML/PMM, localizada na Avenida Castelo Branco n° 110, Bairro: Centro Maraã/AM, de segunda a sexta feira das 08h:00min às 14h:00min.

Maraã, 10 de outubro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F16BEB81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1255, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº de Processo 9.584/2018,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, a Senhora **MARIA ALBERTINA RODRIGUES MIRANDA**, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 12/10/2018.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de12/10/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D7837259

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

1. Em vista da presente despesa a ser realizada, no decorrer do presente exercício financeiro de 2018, para:
2. OBJETO: "Serviços Técnicos Profissionais na área de Contabilidade Pública".
3. VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

4. EMPRESA:
D. M. K. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ Nº 04.017.759/0001-38
Endereço: Rua Miranda Simões, Nº 18 – Adrianópolis
CEP 69.057-067 – Manaus/AM.

5. VIGÊNCIA: Exercício de 2018.

6. Determinar, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

7. Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués(AM), 28 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:E7C8E848

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 018/2018 – SAAE/MAUÉS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **D. M. K. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 04.017.759/0001-38.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o **Serviços Técnicos Profissionais na área de Contabilidade Pública**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico da **Dispensa de Licitação nº 010/2018 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será no período do **Exercício de 2018.**

DO VALOR: O valor global desta contratação é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00 –Serviços de Consultoria.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 30 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:8DB7FC70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na sala de Reunião localizada à Rua Triunfo, 711 – Centro, CEP.: 69230 – 000 para abertura de envelopes do seguinte certame:

PP Nº031/2018 -CPL/PMNON - Aquisição pelo menor preço global, de um veículo utilitário a diesel equipado tipo pick-up 4x4 para guarda Municipal de interesse da secretaria Municipal de Administração do município de Nova Olinda do Norte (AM).

Data da Abertura dos envelopes:23/10/2018 às 09h:00min
Base Legal: Lei 10.502/2002 e lei Nº8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Centro – Nova Olinda do Norte (AM), das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte (AM), 09 de outubro 2018.

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:347865A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na sala de Reunião localizada à Rua Triunfo, 711 – Centro, CEP.: 69230 – 000 para abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018/CPL/NON

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DRENAGEM DO ESTÁDIO EVANUEL NOGUEIRA.

Data da abertura de envelopes:25/10/2018
Base legal: lei nº8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Centro – Nova Olinda do Norte (AM), das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte (AM), 09 de outubro 2018.

MONICA JOENIA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente
CPL
Decreto:149/PMNON/GP/2018

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A7134766

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 996.534.602-00 portador do RG nº 2184616-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo n° 67, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;

d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D0DF8A56

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 022/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ODILIA DO ROSARIO RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ODILIA DO ROSARIO RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 614.531.612-87 portadora do RG nº 1325723-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida 16 de Fevereiro n° 16, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ODILIA DO ROSARIO RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D1F76A36

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 023/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RAIMUNDO ECLESON COELHO MASCARENHAS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAIMUNDO ECLESON COELHO MASCARENHAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 951.911.862-49 portador do RG nº 2261995-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Rogerio Bianeck s/n°, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO ECLESON COELHO MASCARENHAS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9FA1AB0A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 024/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ROMARCO DE ALBUQUERQUE MITTOUZO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ROMARCO DE ALBUQUERQUE MITTOUZO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 722.966.152-87 portador do RG nº 1521585-7 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Antonio Pereira Miranda s/n°, Bairro: Geraldo Colares, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROMARCO DE ALBUQUERQUE MITTOUZO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:93CC0D8E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 025/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. SABRINA BORGES DA COSTA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **SABRINA BORGES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 937.682.732-53 portadora do RG nº 2183560-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes n° 135, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção da Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SABRINA BORGES DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:70F53785

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 026/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. SHIRLANE MARQUES PASSOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **SHIRLANE MARQUES PASSOS**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 621.328.652-72 portadora do RG nº 1404023-9 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes, n° 163, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SHIRLANE MARQUES PASSOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D6F6BC65

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 027/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. VANDECY DIAS DE ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **VANDECY DIAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 285.370.172-72 portadora do RG nº 614.476 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, s/n°, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.
§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VANDECY DIAS DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1F349901

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 028/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. WANDERLEIA MARGARIDA MIRANDA DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **WANDERLEIA MARGARIDA MIRANDA DA FONSECA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 738.297.222-49 portadora do RG nº 17980950 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João de Oliveira n° 88, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.
§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

WANDERLEIA MARGARIDA MIRANDA DA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:799BCB5E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 029/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JULIANA BENTES BORGES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JULIANA BENTES BORGES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 928.978.942-53 portadora do RG nº 2184709-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Coronel Paes, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.
§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA BENTES BORGES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F3663566

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 030/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOSÉ AUGUSTO ALVES DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOSÉ AUGUSTO ALVES DA FONSECA**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF nº 446.108.582-15 portador do RG nº 1178926-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Joaquim Andrade s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ AUGUSTO ALVES DA FONSECA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4E2EDA16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 034/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2018
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar de **04 de setembro de 2018 à 01 de novembro de 2018**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, em 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F28B4A68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 171/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL "JUSTINIANO PACHECO" - ZÉ MIRÍ - CRISTIANE RIBEIRO MARTINS

PORTARIA Nº. 171/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **CRISTIANE RIBEIRO MARTINS** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "JUSTINIANO PACHECO" – ZE MIRI,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 245/2017-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 09 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:EA148F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 172/2018-SEMED NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINIANO PACHECO - ZÉ MIRÍ - JOCIFRAN FREIRE DA SILVA

PORTARIA Nº. 172/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **JOCIFRAN FREIRE DA SILVA** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "JUSTINIANO PACHECO"– ZE MIRI**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 09 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B7277372

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2018 - TRANSFERE CARGO AO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº. 564/2018 PMP/GP de 09 de outubro de 2018.

TRANSFERÊNCIA DE CARGO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI-AM AO VICE-PREFEITO.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUSENTAR-SE** do Município de Pauini, nos dias 10 a 19 de outubro de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município na Caixa Econômica Federal e Defesa Civil, na Capital amazonense, podendo seu retorno ocorrer antes da data aqui prevista;

Art. 2º - Durante este período**, TRANSFIRO,** a administração geral do Município ao Vice-Prefeito, **EDMILSON DA SILVA LOPES** para ocupar, interinamente, o cargo de Chefe do Executivo até o meu retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 09 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

09/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A7B11F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº. 565/2018 - PMP/GP de 10 de outubro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FRANCISCA LOPES RODRIGUES**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, a serem gozadas no período de 03/10/2018 a 03/01/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 10 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

10/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F7D849AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº. 566/2018 - PMP/GP de 10 de outubro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FRANCISCA LIMA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, a serem gozadas no período de 10/10/2018 a 10/01/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 10 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

10/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7A161AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 567/2018 PMP/GP de 10 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria de Produção e Abastecimento, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 10/10/2018 a 08/11/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Oziélia Barbosa da Silva	Secretária da JSM	SEMADP	2017/2018
02	Marlene Bulhões Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	2017/2018
03	Maria da Glória Paiva da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018
04	Maria Francisca Zacarias de Albuquerque	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMPA	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 10 de outubro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

10/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3BCAA858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 568/2018 – PMP/GP de 10 de outubro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR à senhora **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal, *CPF: 111.803.822-34***, para viajar a cidade de MANAUS-AM, entre os dias 10/10/2018 à 19/10/2018, para resolver assuntos de interesse do município na Caixa Econômica Federal e Defesa Civil, na Capital amazonense.

Art. 2º – CONCEDER, à servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), totalizando R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 10 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
10/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9DA587B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 569/2018 PMP/GP de 10 de outubro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1315/2018-GS/SEMSA, de 03 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JOSÉ MARIA NASCIMENTO VIEIRA, Coordenador da Vigilância Sanitária, *CPF: 642.225.512-87***, para viajar a cidade de LÁBREA-AM, entre os dias 11/10/2018 a 22/10/2018, para participar da Capacitação de Vigilância em Saúde para Resposta Rápida ao Surto de Sarampo no Amazonas.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 10 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
10/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A8C1FEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 570/2018 – PMP/GP de 10 de outubro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 1315/2018-GS/SEMSA, de 03 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a Senhora **MARIA ALICE VENÂNCIO LOPES, Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, *CPF: 869.901.282-91***, para viajar a cidade de LÁBREA-AM, entre os dias 11/10/2018 a 22/10/2018, para participar da Capacitação de Vigilância em Saúde para Resposta Rápida ao Surto de Sarampo no Amazonas.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 10 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
10/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:5E13FA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 571/2018 – PMP/GP de 10 de outubro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 1315/2018-GS/SEMSA, de 03 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a Senhora **NÍDIA IOLE RUFINO DE SOUZA, Coordenadora do NASF, *CPF: 734.956.972-68,*** para viajar a cidade de LÁBREA-AM, entre os dias 11/10/2018 a 22/10/2018, para participar da Capacitação de Vigilância em Saúde para Resposta Rápida ao Surto de Sarampo no Amazonas.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 10 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
10/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:48B74D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2018 - AUTORIZA RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 572/2018 – PMP/GP de 10 de outubro de 2018.

AUTORIZA RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR OLIMPIO FERREIRA MENDES NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Parecer Favorável da PGM – Procuradoria Geral do Município, sob o Nº 16/2018,
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o ressarcimento de Diárias do senhor **OLIMPIO FERREIRA MENDES NETO, Agente de Endemias, *CPF: 042.509.212-71***, que viajou a cidade de BOCA DO ACRE – AM, entre os dias 12/03/2018 à 23/03/2018, para participar da Capacitação dos Agravos: Leishmaniose, Tuberculose e Doença de Chagas.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 10 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
10/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:932BC3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2018 - TRANSFERE CARGO A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

PORTARIA Nº. 573/2018 PMP/GP de 11 de outubro de 2018.

TRANSFERÊNCIA DE CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PAUINI-AM AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUSENTAR-SE** do Município de Pauini, nos dias 11 a 17 de outubro de 2018, para tratamento de saúde na Cidade de Rio Branco-AC;

Art. 2º - Durante este período**, TRANSFIRO,** a administração geral do Município ao Presidente da Câmara Municipal de Pauini em Exercício, **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA** para ocupar, interinamente, o cargo de Chefe do Executivo até o meu retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 11 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

11/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:72289529

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS CLÍNICOS BÁSICOS, publicado em 26/09/18, por motivos de alteração no descritivo do objeto.

RIO PRETO DA EVA, 10 de outubro de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:23D96417

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2018 - PMSGC

Termo de Contrato firmado em 10 de setembro de 2018, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM) e Empresa: **E. A. DE ANDRADE EIRELI - ME,** CNPJ: **27.216.642/0001-89,** como vencedora do presente certame que originou a Ata de Registro de Preços nº. 027/2018 – PMSGC da qual extrai-se o montante de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**,** a serem pagos em 03 (três) parcelas de R$ 59.000,00 (cinquenta mil reais); para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DIDÁTICO E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LOCALIZADAS NAS CALHAS DE RIOS E ESTRADAS: ALTO, MÉDIO E BAIXO RIO IÇANA, BAIXO RIO NEGRO, MATURACA, ESTRADA DE CAMANAUS E ESTRADA DE CUCUÍ).** Cobertura Orçamentária: 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação – Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.027 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios. Prazo do Contrato: 03 (três) meses a partir da assinatura do Termo de Contrato.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 10 de setembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:99E17EDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Tabatinga – Lei Nº 473/2006, **CONVOCA** o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS LEÃO**, Encanador/concursado a comparecer no prazo de 72hs (setenta e duas horas) para assumir sua função junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de infração ao Art. 236, Incisos III, por abandono na forma do Art. 238 do referido Estatuto.

GABINETE DA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:709385B6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 204/GP-PMT DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Processo nº 0036/2018 do IPRETAB;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição a servidora **MARISA FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora – Efetiva, nomeada através do Decreto nº 016 de 24 de março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** da servidora aposentada será de **R$ 2.816,03 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e três centavos),** com fundamento no § 7º, inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Art. 66 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, provento integral – com paridade, última remuneração.

COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 5, Inciso XIII da Lei nº 511 de setembro de 2008, em concordância com o Art. 38 e 39 da mesma lei.	**R$ 1.149,40**
GRATIFICAÇÃO DE REGENCIA DE CLASSE – CRC Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 40. Inciso I. §1º da Lei nº 511 de setembro de 2008.	**R$ 574,70**
GRAT. DE INC. CAPAC. DA QUAL PROF. CICQP Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 40. Inciso I. §1º da Lei nº 511 de setembro de 2008.	**R$ 517,23**
GRAT. DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 40. Inciso I. §1º da Lei nº 511 de setembro de 2008.	**R$ 229,88**
GRAT. DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 47 da Lei nº 511 de setembro de 2008.	**R$ 344,82**
TOTAL	**R$ 2.816,03**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5A9B9F03

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 205/GP-PMT DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 37 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 038/2014, de 09 de fevereiro de 2014, que concede aposentadoria por invalidez ao servidor **ANTÔNIO RUIZ PENHA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Obras;

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** do servidor aposentado será de **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, com fundamento no § 7º, inciso II, do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Art. 53, inciso II da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:55FAF3BC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 206/GP-PMT DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 37 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez ao servidor **CARLOS HENRIQUE BURGA RODRIGUES**, matricula nº 1082501, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** do servidor aposentado será de **R$ 1.072,88 (hum mil e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, com fundamento no paragrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e Art. 37, paragrafo 2º da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011**.**

Art. 3º - A aposentadoria começa a vigorar a partir de 1º de outubro de 2018, conforme Laudo da Junta Médica de Saúde da Prefeitura de Tabatinga/AM;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9F81B07D

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018-PMT

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 052/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **SARA DE ANDRADE BRAGA-ME** sob o n° 28.821.602/0001-29.

Objeto:"LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, PODAGEM E JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA".

Valor unitário dos serviços especificados é R$604.800,00 (Seiscentos e quatro mil e oitocentos reais) no período de até 12 meses,

Rubrica Orçamentária:
Unidade: 02.07.01- Secretaria Municipal de Obras. **Classificação Funcional:** 15.452.0083.2016 –Encargos com Serviços Urbanos.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços- Pessoa Jurídica.
Fonte: 10- Recursos Próprios

Tabatinga (AM), 22 de setembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8CECD1E5

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2018 FS-PMT

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 052/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **SARA DE ANDRADE BRAGA-ME** sob o n° 28.821.602/0001-29.

Objeto:"LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, PODAGEM E JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA".

Valor unitário dos serviços especificados é R$201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais) no período de até 12 meses,

Rubrica Orçamentária:
Unidade: 03.01.01- Fundo Municipal de Saúde. **Classificação Funcional:** 10.301.0052.2057 – Manutenção do Programa de Atenção Básica.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços- Pessoa Jurídica.
Fonte: 10- Recursos Próprios.

Tabatinga (AM), 22 de setembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3A82335C

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 041/2018 FE-PMT

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 052/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **SARA DE ANDRADE BRAGA-ME** sob o n° 28.821.602/0001-29.

Objeto:"LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, PODAGEM E JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA".

Valor unitário dos serviços especificados é R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais) no período de até 12 meses,

Rubrica Orçamentária:
Unidade: 04.01.01- Fundo Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 12.361.0062.2048 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços- Pessoa Jurídica.
Fonte: 10- Recursos Próprios.

Tabatinga (AM), 22 de setembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:84A0D783

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 – (SEGOV) CPL/PMT, (Processo 1619/2018-PMT)
Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada em Locação de Veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tapauá.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **24/10/2018 às 14:30 Hr.**

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados a partir da data de publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 09 de outubro de 2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:C8467455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 007/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para Aquisição de Bombas Hidráulicas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para os telefones: Telefone - (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 24 de Outubro de 2018, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM), 10 de Outubro de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:0955A0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 008/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para Manutenção de Bombas Hidráulicas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de

Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para os telefones: Telefone - (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 24 de Outubro de 2018, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM), 10 de Outubro de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:771808C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 – (SMHU) CPL/PMT, para Registro de Preços.
(Processo nº1708/2018-PMT)
Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada para prestação de serviço de **Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desintalação de Condicionadores de Ar** nos órgão e secretarias da Prefeitura de Tapauá, inclusive na Sede da Representação de Tapauá em Manaus.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **24/10/2018 às 09:00 Hr.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 – (SEGOV) CPL/PMT, para Registro de Preços.
(Processo nº 434/2018-PMT)
Objeto: Eventual contratação de empresa, pelo menor preço por item, para fornecimento de **Insumos, Sementes e Defensivos,** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **24/10/2018 às 14h00 Hr.**

As licitações deste aviso serão realizadas no Município de Manaus/Am.
Os Editais estarão disponíveis aos interessados a partir da publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 10 de Outubro de 2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:DFE1BCBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 028/2018**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas interessadas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório que viabiliza o Registro de Preços para "**Contratação de empresa para Fretes de Volumes em Barcos e Balsas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM"**, à empresa **PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP** para o lote único com seus respectivos itens, conforme segue: **01** R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), **02** R$ 9,00 (nove reais), **03** R$ 20,00 (vinte reais), **04** R$ 25,00 (vinte e cinco reais), **05** R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), **06** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **07** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **08** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **09** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **10** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **11** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **12** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **13** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **14** R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **15** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **16** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **17** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **18** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **19** R$ 3.000,00 (três mil reais), **20** R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), **21** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **22** R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **23** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **24** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **25** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e **26** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:71980AC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 555, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1427/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **Shirley da Silva Rocha,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de noventa (90) dias, iniciando no dia 01/10/2018 e finalizando no dia 29/12/2019, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:1B25316E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 554, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1427/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **Ronei Carvalho Tavares,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Guarda Civil Municipal, pelo período de noventa (90) dias, iniciando no dia 01/12/2018 e finalizando no dia 28/02/2019, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/12/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6E706D1B

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 553, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1427/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **Nilza Maria Bessa Barbosa,** Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de noventa (90) dias, iniciando no dia 01/10/2018 e finalizando no dia 29/12/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01/10/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:42878835

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 552, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1427/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **Júlio Braga Filho,** Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de noventa (90) dias, iniciando no dia 01/10/2018 e finalizando no dia 29/12/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01/10/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:02D428BA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 550, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES, APÓS GOZO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1407/2018/GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o retorno da servidora **Nilcilene Cardoso Peres**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tefé – lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 150, § 3º da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro 2016, após gozo da Licença Por Interesse Particular-LIP.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 08/10/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E9574E4C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 549, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial I, Código CC3, o Servidor **MANUEL CARLOS LIMA DE ALMEIDA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/09/2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:D0CA3E04

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 548, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica**NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV– Código CC6, o Senhor **Luciram Pereira de Araújo.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/09/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6F12CA80

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 547, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica**NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I – Código CC3, o Senhor **Edivandro Pereira dos Santos.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 03/09/2018.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:373D3B0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018-CML/PMA

PROCESSO Nº. 2018/002/006 - SEMSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018-CML/ANORI

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Anori, situada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, bairro Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, com sede na Av. Ayrão, nº. 690, Centro, CEP 69.025-050, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 04.214.086/0001-06, os itens de 1 a 6 do Lote 01, os itens de 1 a 74 do Lote 02 do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **eventual aquisição de equipamentos e insumos de laboratórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anori/AM**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

LOTE 1

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	4	UND	EQUIPAMENTO NOVO DE BIOQUÍMICA FOTOMETRO SEMI-AUTOMÁTICO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, DESIGN COMPACTO SOFTWARE FÁCIL DE USAR TECNOLOGIA ESTADO-DA-ARTE CONFIÁVEL E ROBUSTO CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES AMPLAS ENZIMAS, SUBSTRATOS, ELETRÓLITOS, IMUNOTURBIDIMETRIA 60 CANAIS, CANAIS ABERTOS PARA PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELO OPERADOR MODO DE CÉLULA DE FLUXO E CUVETA DISPLAY GRÁFICO E IMPRESSORA INCORPORADA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS: BATERIA, PERFIL, CQ CURVAS DE LEVEY-JENNINGS,CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2200 RESULTADOS SOFTWARE DE CQ INCORPORADO ARQUIVO DE PACIENTE AUTORINSE DA CÉLULA DE FLUXO QUANDO O EQUIPAMENTO É DESLIGADO DISPLAY GRÁFICO 320 X 240 (VGA),INTERFACE PS2 (TECLADO EXTERNO); RS232 FOTO DETECTOR SILÍCIO (FAIXA DE 300 1000 NM) COMPRIMENTOS DE ONDA PADRÃO 340, 405, 500, 546 E 620 NM; 3 POSIÇÕES LIVRES,FAIXA FOTOMÉTRICA 0 2,5 D.O CÉLULA DE FLUXO DE 32 ML COM 10 MM DE LUZ CUVETAS SEMI-MICRO OU DE VIDRO ÓTICO ESPECIAIS,PESO 7K, DIMENSÕES 36X32X15CM,500ML POR TESTE.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 17.000,00
2	2	UND	EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA,UM EQUIPAMENTO NOVO COM DIFERENCIAL EM 3 PARTES 80T AMOSTRAS/HORA EM TUBO ABERTO, COM 22 PARÂMETROS TELA DE TOUCH SCREEN COLORIDA, DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DA AMOSTRA,CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA,PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE E ESTATÍSTICA, BOMBA DE VÁCUO LIVRE DE MANUTENÇÃO,SENSORES DE NÍVEL PARA REAGENTES E REJEITO, IMPRESSORA TECLADO INTERNA, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS EXTERNO OPICIONAL VETERINÁRIO DISPONÍVEL CAPACIDADE DE ASSISTÊNCIA REMOTA BATERIA RECARREGÁVEL OPCIONAL SISTEMA E PAINEL SOLAR, DIMENSÕES: 320 X 260 X 365 MM PESO: 14 KG 230/110 VAC, 50/60HZ, 150 VA,QUE UTILIZE SOMENTE TRÊS REAGENTES,LIVRES DE CIANETO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 67.000,00
3	8	UND	CRONOMETRO. POSSUI FUNÇÃO RELÓGIO, CRONÓGRAFO, DOIS TEMPOS, CALENDÁRIO, ALARME PROGRAMADO E ALARME DE HORA. O USUÁRIO PODE ESCOLHER ENTRE OS SISTEMAS DE EXIBIÇÃO DE 12 E 24H. O CRONÔMETRO DIGITAL INCOTERM T-TIM-0010.00 VEM COM CORDÃO PARA TRANSPORTE E TAMBÉM RESISTE À PINGOS D'ÁGUA. DESCRIÇÃO - CONTAGEM MÁXIMA DO CRONÓGRAFO: 23 H, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS; - RESOLUÇÃO DO CRONÓGRAFO: 1/100 SEGUNDOS; - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA LR 44; - DIMENSÕES: 62 X 19 X 79MM;	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 64,00
4	30	UND	APARELHO MEDIR GLICEMIA COMPATÍVEL COM A TIRAS PEDIDAS ACIMA + TIRAS	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 115,00
5	1	UND	AGITADOR KLINE. TIME DIGITAL DE 0 A 60 MINUTOS,PARA TESTES DE FLOCULAÇÃO COMO VDRL, EXAMES EM GERAL,CONTROLE DE VELOCIDADE DE 50 A 180 RPM,CAIXA DE CHAPA DE AÇO,INTURA EM EPOXI.TENSÃO/FREQUENCIA:110 OU 220 VOLTS – 50/60H,DIMENSÕES: ALTURA 125 X LARGURA 287 X COMPRIMENTO 287 MM	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 2.200,00
6	2	UND	CONTADOR DE CÉLULAS , INFORMANDO O VALOR TOTAL E OS SUBTOTAIS TECLAS, SENDO 09 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO, VISOR DIGITAL,REGISTRO DE LEUCÓCITOS, INFORMANDO VALORES TOTAIS E SUBTOTAIS. POSSIBILIDADE DE CONTAGEM DE ATÉ 999 CÉLULAS,CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO, ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO A CADA 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS, FUNÇÃO TIMER COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE TEMPOS DE ATÉ 9 HORAS E 59 MINUTOS,CRONOMETRAGEM DE ATÉ 9 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, TECLADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPAZ DE SUPORTAR UMA QUANTIDADE ELEVADA DE TOQUES, ALIMENTAÇÃO BIVOLT – 127/220V, 60 HZ (SELECIONÁVEL NA FONTE DO EQUIPAMENTO) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (POTÊNCIA MÁXIMACONSUMIDA: 3W) PESO APROXIMADO (SEM EMBALAGEM): 280 G. [FONTE DE ALIMENTAÇÃO+200G.DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM EMBALAGEM): (LXAXP) 205 X	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 890,00

			50 X 110 MM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PAÍS. GARANTIA DE 1 ANO.		

LOTE 2

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	120	KIT	URÉIA. CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS COM 200T, MÉTODO ENZIMÁTICO E COLORIMÉTRICO ,COM INSTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO QUANDO ARMAZENADO 2 A 8°C ,PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA SÉRICA NO SORO E URINÁRIA,PARA USO EM SEMI AUTOMÁTICO BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 115,00
2	150	KIT	ALT/TGP. CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS COM 100T PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TGP, MÉTODO CINÉTICO UV,DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO IFCC (INTERNACIONAL FEDERATION OF CLINICAL CHEMISTRY) ,COM INSTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO QUANDO ARMAZENADOS A 2 - 8ºC E PROTEGIDOS DA LUZ ATÉ A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO PARA USO EM SEMI AUTOMÁTICO E AUTOMAÇÃO, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 118,00
3	30	KIT	PROTEÍNAS TOTAIS, CONJUNTO DE REAGENTES 500T LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAL, MÉTODO BIURETO , PARA USO EM SEMIAUTOMÁTICO, ATÉ A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO, QUANDO ARMAZENADO A 15º E 25º C, ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA .CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA USO COMERCIALIZAÇÃO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 72,00
4	30	KIT	ALBUMINA, CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS COM 500T, LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO OU PLASMA HUMANO, PARA USO EM SEMI AUTOMÁTICO, VBC MÉTODO VERDE BROMOCRESOL COM INSTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO, ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 52,00
5	150	KIT	AST/TGO,CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS COM 100T PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TGO, MÉTODO CINÉTICO UV,DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO IFCC (INTERNACIONAL FEDERATION OF CLINICAL CHEMISTRY) ,COM INSTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO QUANDO ARMAZENADOS A 2 - 8ºC E PROTEGIDOS DA LUZ ATÉ A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO PARA USO EM SEMI AUTOMÁTICO E AUTOMAÇÃO,BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 118,00
6	250	KIT	COLESTEROL HDL: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS COM 60 PARA DETERMINAÇÃO DE HDL EM SORO OU PLASMA HUMANO, MÉTODO ENZIMÁTICO E COLORIMÉTRICO, PARA USO EM SEMI AUTOMÁTICO E ESPECTROFOTÔMETRO,COM INSTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO QUANDO ARMAZENADOS ENTRE 2 E 25° ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 36,00
7	50	KIT	COLESTEROL TOTAL,CONJUNTO DE REAGENTES COM 500T MÉTODO ENZIMÁTICO E COLORIMÉTRICO COM FATOR CLAREANTE DE LIPÍDEOS (CLF) LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL,PARA USO EM SEMI AUTOMÁTICO ESPECTROFOTÔMETRO,COM INSTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO QUANDO ARMAZENADOS ENTRE 2 E 25°, ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 216,00
8	60	KIT	BILIRRUBINA TOTAL, CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS COM 100T MÉTODO DPD, PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS TOTAL EM SORO, PARA UTILIZAÇÃO EM SEMI AUTOMÁTICO, INSTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO QUANDO ARMAZENADOS ENTRE 2 E 8°C ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS P/USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 102,00
9	60	KIT	BILIRRUBINA DIRETA, CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS COM 100T MÉTODO DPD, PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS DIRETA EM SORO, PARA UTILIZAÇÃO EM SEMI AUTOMÁTICO, INSTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO QUANDO ARMAZENADOS ENTRE 2 E 8°C ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS P/USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 110,00
10	50	KIT	GLICOSE,CONJUNTOS DE REAGENTES LÍQUIDOS COM 1000T, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO E URINA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO SEM DESPROTENIZAÇÃO COM FATOR CLAREANTE DE LIPÍDEOS (CLF),PARA USO EM SEMI AUTOMÁTICO AUTOMAÇÃO E ESPECTROFOTÔMETRO, COM INSTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO, QUANDO ARMAZENADO ENTRE 2 E 8ºC. ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 178,00
11	100	KIT	ACIDO ÚRICO, CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS COM 250 T, PARA DETERMINAÇÃO DE ACIDO URICO NO SORO OU PLASMA E URINA HUMANA MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM FATOR CLAREANTE DE LIPÍDEOS (CLF) PARA USO EM SEMI AUTOMÁTICO, ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 164,00
12	120	KIT	TRIGLICERÍDEOS,CONJUNTO DE REAGENTES COM 200T, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FATOR CLAREANTE DE LIPÍDIOS (LCF) LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO DE PLASMA, PARA USO EM SEMI AUTOMÁTICO, ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 195,00
13	120	KIT	CREATININA, CONJUNTO DE REAGENTES COM 250T ,LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA SORO OU PASMA E URINÁRIO HUMANA , MÉTODO PICRATO ALCALINO, PARA USO EM SEMI AUTOMÁTICO,ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS E COM DESCRIÇÃO DE METODOLOGIA E VALORES DE REFERÊNCIA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 76,00
14	80	KIT	HBA1C, CONJUNTO DE REAGENTES COM 20T ,LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE FRAÇÃO GLICADA NO SANGIUE TOTAL HUMANA , MÉTODO PICRATO ALCALINO, PARA USO EM SEMI AUTOMÁTICO,ROTULAGEM E BULA EM PORTUGUÊS E COM	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 332,00

			DESCRIÇÃO DE METODOLOGIA E VALORES DE REFERÊNCIA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.		
15	40	KIT	VDRL, ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO,COM 675 T PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS, CONSISTINDO EM UMA SUSPENSÃO DE VDRL ESTABILIZADA E PRONTA PARA USO , PERMANECENDO ESTÁVEL ATÉ A DATA DE VALIDADE EXPRESSA EM RÓTULO, DESDE CAPAZ DE DETECTAR ANTICORPOS INESPECÍFICOS OU REAGINAS, PRESENTES NO SORO, QUE EMPREGA COMO AMOSTRA SORO NÃO INATIVADO OU PLASMA. ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 154,00
16	50	KIT	PCR, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVO, EM LÂMINA,PRESENTE NO SORO NÃO DILUÍDO,AGLUTINAÇÃO EM LATEX POLIESTIRENO COM REAÇÃO DE 2 MIN,DE 160T. ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.COM CORES DIFERENTES DO REAGENTES PARA EVITAR ENGANO NA HORA DO PREPARO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 128,00
17	40	KIT	ASO, ESTREPTOLISINA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVO E SEMI QUANTITATIVO, EM LÂMINA,PRESENTE NO SORO NÃO DILUÍDO,AGLUTINAÇÃO LATEX POLIESTIRENO,COM REAÇÃO 2 MIN,160T. ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 167,00
18	40	KIT	FATOR REUMATOIDE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVO, EM LÂMINA,PRESENTE NO SORO NÃO DILUÍDO,AGLUTINAÇÃO EM LATEX POLIESTIRENO COM REAÇÃO DE 2 MIN,DE 160T. ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 115,00
19	150	CX	TESTE RÁPIDO HCG, IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA. É DESTINADO COMO UM AUXILIAR NA DETECÇÃO PRECOCE DE GRAVIDEZ. O HCG 25UI TESTE DETECTA QUALITATIVAMENTE A PRESENÇA DE HCG EM AMOSTRAS, A UMA SENSIBILIDADE DE 10MUI/ML. APRESENTAÇÃO: TIRA EMBALADA INDIVIDUAL.CX COM 50T	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 55,00
20	36	UND	REAGENTE PARA DILUIÇÃO. REAGENTE UTILIZADO NA CALIBRAÇÃO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS É UMA SOLUÇÃO SALINA E ISOTÔNICA USADA PARA DILUIR AS AMOSTRAS DE SANGUE TOTAIS E ENXAGUAR O SISTEMA FLUÍDO ENTRE OS PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO. ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 280,00
21	36	UND	REAGENTE PARA LISA CÉLULAS HEMATOLÓGICAS REAGENTE UTILIZADO NA CALIBRAÇÃO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS REQUERIDO PARA ESTROMATÓLISE DOS ERITRÓCITOS (RBC) PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LEUCÓCITOS (WBC), COM INSTABILIDADE ESTÁVEL POR 90 DIAS ENTRE 15...35ºC. ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 290,00
22	40	UND	REAGENTE PARA LIMPEZA REAGENTE UTILIZADO PARA REALIZAR O PROCESSO DE LIMPEZA DO SISTEMA FLUÍDICO . ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 138,00
23	200	CX	BOBINA, TÉRMICA PARA PDV,NA COR AZUL OU REFERÊNCIAS 57MM X 30M	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 89,00
24	50	UND	SORO ANT A. REAGENTE PREPARADO UTILIZANDO SE ANTICORPOS MONOCLONAIS DE ORIGEM MURINA REATIVOS EM LÂMINA E TUBO, FORNECENDO UM TESTE ESPECÍFICO QUALITATIVO PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS ANTÍGENOS A NAS HEMÁCIAS. O REAGENTE CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO, ALBUMINA BOVINA, TAMPÃO FOSFATO, POTENCIALIZADORES E AZIDA DE SÓDIO A 0.1%. OS PRODUTO DEVE SER USADO COMO FORNECIDO, SEM ADIÇÕES OU DILUIÇÕES. O PRODUTO É FORNECIDO EM FRASCOS DE 10 ML, ACOMPANHADOS DE CONTA GOTAS. CADA GOTA EQUIVALE A 50 ML.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 28,50
25	50	UND	SORO ANT D. PREPARADO UTILIZANDO-SE ANTICORPOS MONOCLONAIS DE ORIGEM HUMANA REATIVOS EM LÂMINA E TUBO, FORNECENDO UM TESTE ESPECÍFICO PARA A IDENTIFICAÇÃO DO ANTÍGENO D E DE SUAS VARIANTES NAS HEMÁCIAS HUMANAS. O DILUENTE DOS REAGENTES CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO, ALBUMINA BOVINA, TAMPÃO FOSFATO, POTENCIALIZADORES E AZIDA DE SÓDIO A 0,1%. FORNECIDO EM FRASCOS DE 10 ML, ACOMPANHADOS DE CONTA-GOTAS. CADA GOTA EQUIVALE A 50 ML.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 58,00
26	50	UND	SORO ANTB. REAGENTE PREPARADO UTILIZANDO SE ANTICORPOS MONOCLONAIS DE ORIGEM MURINA REATIVOS EM LÂMINA E TUBO, FORNECENDO UM TESTE ESPECÍFICO QUALITATIVO PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS ANTÍGENOS AB NAS HEMÁCIAS. O REAGENTE CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO, ALBUMINA BOVINA, TAMPÃO FOSFATO, POTENCIALIZADORES E AZIDA DE SÓDIO A 0.1%. OS PRODUTO DEVE SER USADO COMO FORNECIDO, SEM ADIÇÕES OU DILUIÇÕES.O PRODUTO É FORNECIDO EM FRASCOS DE 10 ML, ACOMPANHADOS DE CONTA GOTAS. CADA GOTA EQUIVALE A 50 ML.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 28,50
27	50	UND	CONTROLE NEGATIVO. O TESTE CONTROLE DEVE SER REALIZADO EM PARALELO A TODOS OS TESTES ONDE SE UTILIZAM OS REAGENTES ANTI-D E ANTI-CDE , PARA QUE SEJAM DETECTADAS FALSAS REAÇÕES POSITIVAS CAUSADAS POR “ROULEAUX”, AGLUTININAS FRIAS OU AUTOANTICORPOS. O REAGENTE CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO, ALBUMINA BOVINA, TAMPÃO FOSFATO, POTENCIALIZADORES E AZIDA DE SÓDIO A 0.1%. O PRODUTO DEVE SER USADO COMO FORNECIDO, SEM ADIÇÕES OU DILUIÇÕES. O PRODUTO É FORNECIDO EM FRASCOS DE 10 ML, ACOMPANHADOS DE CONTAGOTAS. CADA GOTA EQUIVALE A 50 ML. .	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 28,50
28	15	UND	KIT COLORAÇÃO HEMATOLOGICA, CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. BASEIA-SE NO PRINCÍPIO DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA ESTABELECIDA POR ROMANOWSKY, ATUANDO EM 15 SEGUNDOS.1: COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%, POR UMA SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1% E UMA SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1%.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 84,00
29	12	UND	CONJUNTO COLORAÇÃO GRAM. CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM PARA DIVERSOS MATÉRIAS, QUE CONTENHA - SOLUÇÃO CORANTE DE VIOLETA GENCIANA,SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO,SOLUÇÃO DESCORANTE À BASE DE ÁLCOOL-ACETONA SOLUÇÃO CORANTE DE FUCSINA FENICADA PARA GRAM COM ESTABILIDADE ATÉ ESTÁVEL ATÉ A DATA EXPRESSA NO ROTULO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 80,00
30	150	CX	PSA, TESTE SEMIQUANTITATIVO E POR MEIO DE MEMBRANA PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO PROSTÁTICO NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. A MEMBRANA É PRÉ-REVESTIDA COM ANTICORPOS NA REGIÃO DA ÁREA TESTE. DURANTE O TESTE, A AMOSTRA REAGE COM A PARTÍCULA REVESTIDA COM O ANTICORPO. A MISTURA MIGRA PELA MEMBRANA CROMATOGRAFICAMENTE POR CAPILARIDADE E REAGE COM OS ANTICORPOS PRESENTES NA MEMBRANA GERANDO UMA LINHA COLORIDA. UMA LINHA DE TESTE (T) DE INTENSIDADE MAIS FRACA DO QUE A LINHA DE REFERÊNCIA (R) INDICA QUE O NÍVEL DE PSA DA AMOSTRA É ENTRE 3-10NG/ML. COM 25 UND.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 198,00
31	12	UND	LUGOL FORTE 3% PARASITO. SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 1% DE IODO	INSTRUMENTAL TÉCNICO	R$ 50,00

			METALÓIDE E 2% DE IODETO DE POTÁSSIO. PERMITE A IMPREGNAÇÃO DE OVOS, CISTOS, LARVAS E VERMES ADULTOS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS E SUA CONSEQUENTE IDENTIFICAÇÃO.	LTDA	
32	10	UND	TUBO CAPILAR. TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA APRESENTAÇÃO EM VIDRO 500 UNIDADES.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 25,00
33	10	UND	TUBO CAPILAR. TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO COM HEPARINA APRESENTAÇÃO EM VIDRO 100 UNIDADES.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 23,00
34	100	UND	TIRA URINALISE. TIRAS REAGENTES DESTINADAS À ANÁLISE DE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DE AMOSTRAS DE URINA. AS TIRAS COM 10 PARÂMETROS, REAGENTES APRESENTAM ÁREAS QUE POR DIVERSOS MECANISMOS ASSUMEM MODIFICAÇÕES DE COLORAÇÃO QUE PERMITEM VISUALMENTE A QUANTIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS AVALIADOS. COM 150 T.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 67,00
35	10	UND	ÓLEO DE IMERSSÃO. FRASCO PLÁSTICO BRANCO, CONTA GOTA, CONTENDO 100 ML DE ÓLEO. 1.2 APLICAÇÃO ÓLEO PARA SER UTILIZADO COM OBJETIVA DE IMERSÃO (100X) EM MICROSCOPIA. VISCOSIDADE CINEMÁTICA E ÍNDICE DE REFRAÇÕES CITADAS NO CERTIFICADO DE ANÁLISE.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 27,00
36	12	UND	FRASCO GRADUADA FABRICADA EM POLIESTIRENO COM BICO CURVO GRADUADA 500ML	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 12,00
37	5	UND	PERA. PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS COM ESFERA EM AÇO INOX	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 22,00
38	180	PCT	PARASITO FILTRO FILTRO DESCARTÁVEL PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS COM ENCAIXE PERFEITO NO CALICE SEDIMENTAÇÃO,COM APRESENTAÇÃO DO PACOTE 100 UNIDADES.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 120,00
39	200	UND	CALICE, TAÇA DE SEDIMENTAÇÃO PS CRISTAL COM BASE ,COM CAPACIDADE PARA 200 ML.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 4,42
40	200	CX	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA, ESTERIZADO POR RAIOS GAMA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 200 UNIDADES.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 28,00
41	2	CX	LAMINA K- CELL, LÂMINA PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 18 CÂMARAS PARA LEITURAS, DENTRO DE CADA CÂMARA HÁ DUAS SÉRIES DE NOVE CÍRCULOS CADA, TOTALIZANDO 18 CÍRCULOS FACILMENTE VISÍVEIS EM UMA AMPLIFICAÇÃO DE 100X AO MICROSCÓPIO;COM AUMENTO DE 400X É POSSÍVEL VISUALIZAR UM CÍRCULO INTEIRO,COM 100 UND.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 354,00
42	3	UND	PIPETA BASIC,10 MICROLITROS, UTILIZADA PARA MANUSEIO DE FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E COM PRECISÃO. CORPO FABRICADO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM INOX, FORMATO LEVE E ANALÍTICO POSSIBILITA MANIPULAÇÃO O CONFORTÁVEL RESISTENTE A LUZ UV, BOTÃO PARA ASPIRA O E DISPENSADOR COM DUAS ETAPAS DE OPERAÇÃO, CONE AUTOCLAVÁVEL (121−C, 15 PSI, 20 MIN.).	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 135,00
43	3	UND	PIPETA BASIC,20 MICROLITROS UTILIZADA PARA MANUSEIO DE FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E COM PRECISÃO. CORPO FABRICADO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM INOX, FORMATO LEVE E ANALÍTICO POSSIBILITA MANIPULAÇÃO O CONFORTÁVEL RESISTENTE A LUZ UV, BOTÃO PARA ASPIRA O E DISPENSADOR COM DUAS ETAPAS DE OPERAÇÃO, CONE AUTOCLAVÁVEL (121−C, 15 PSI, 20 MIN.).	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 140,00
44	3	UND	PIPETA BASIC,100 MICROLITROS UTILIZADA PARA MANUSEIO DE FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E COM PRECISÃO. CORPO FABRICADO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM INOX, FORMATO LEVE E ANALÍTICO POSSIBILITA MANIPULAÇÃO O CONFORTÁVEL RESISTENTE A LUZ UV, BOTÃO PARA ASPIRA O E DISPENSADOR COM DUAS ETAPAS DE OPERAÇÃO, CONE AUTOCLAVÁVEL (121−C, 15 PSI, 20 MIN.).	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 140,00
45	3	UND	PIPETA BASIC,1000 MICROLITROS UTILIZADA PARA MANUSEIO DE FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E COM PRECISÃO. CORPO FABRICADO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM INOX, FORMATO LEVE E ANALÍTICO POSSIBILITA MANIPULAÇÃO O CONFORTÁVEL RESISTENTE A LUZ UV, BOTÃO PARA ASPIRA O E DISPENSADOR COM DUAS ETAPAS DE OPERAÇÃO, CONE AUTOCLAVÁVEL (121−C, 15 PSI, 20 MIN.).	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 140,00
46	3	UND	PIPETA BASIC, 250 MICROLITROS UTILIZADA PARA MANUSEIO DE FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E COM PRECISÃO. CORPO FABRICADO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM INOX, FORMATO LEVE E ANALÍTICO POSSIBILITA MANIPULAÇÃO O CONFORTÁVEL RESISTENTE A LUZ UV, BOTÃO PARA ASPIRA O E DISPENSADOR COM DUAS ETAPAS DE OPERAÇÃO, CONE AUTOCLAVÁVEL (121−C, 15 PSI, 20 MIN.).	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 140,00
47	2	UND	PIPETA BASIC, 50 MICROLITROS UTILIZADA PARA MANUSEIO DE FLUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES E COM PRECISÃO. CORPO FABRICADO EM ABS, BASE EM PVDF E PISTÃO EM INOX, FORMATO LEVE E ANALÍTICO POSSIBILITA MANIPULAÇÃO O CONFORTÁVEL RESISTENTE A LUZ UV, BOTÃO PARA ASPIRA O E DISPENSADOR COM DUAS ETAPAS DE OPERAÇÃO, CONE AUTOCLAVÁVEL (121−C, 15 PSI, 20 MIN.).	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 140,00
48	3	PCT	TUBO CÔNICO. FABRICADOS EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, POSSUEM VOLUME DE 15 ML, TRANSPARENTES, AUTOCLAVÁVEIS (121 °C, 15 PSI, 15 MIN), VELOCIDADES MÁXIMA 6.000 RPM. SÃO GRADUADOS, POSSUEM FUNDO CÔNICO E TAMPA ROSQUEÁVEL. RESISTENTES A BAIXAS TEMPERATURAS ATÉ -80ºC. ALTURA DO TUBO COM A TAMPA 119,99 MM, ALTURA DO TUBO SEM A TAMPA 118,84 MM, CIRCUNFERÊNCIA INTERNA 9,76 MM, CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA 10,92 MM. OS PACOTES POSSUEM 100 UNIDADES.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 150,00
49	10	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10ML PRODUZIDA A PARTIR DE VIDRO DE BOROCILICATO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 10,00
50	10	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 5ML PRODUZIDA A PARTIR DE VIDRO DE BOROCILICATO.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 10,00
51	2	CX	ADAPTADOR PLÁSTICO PARA COLETA VÁCUO, REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM QUATRO CORES DIFERENTES (ROSA, VERDE, AZUL E AMARELO), PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS 13 MM E 16 MM, FLANGE, MARCA GUIA E EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR, DIFERENCIADO PELA COR VERDE. QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, QUE SE ACOPLA ATRAVÉZ DE ROSQUEAMENTO ASSIM COMO É FEITO COM OS OUTROS ADAPTADORES PODE SER REUTILIZADO ATÉNO MÁXIMO 100 VEZES, QUANDO ENTÃO, DEVERÁ SER DESCARTADO EM COLETOR PRÓPRIO CONFORME NORMAS VIGENTES. REGISTRO NA ANVISA. CX 20	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 300,00
52	35	PCT	PONTEIRA. FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AMARELO VOLUME: 5- 200 ML,AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 15 MIN.); ENCAIXE TIPO GILSON.1000 UNIDADES.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 18,00
53	35	PCT	PONTEIRA. SEM FILTRO SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM POLIPROPILENO VOLUME 100 – 1000 ML,COR AZUL,PACOTE COM 500 UNIDADES.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 20,00
54	250	PCT	TUBO TAMPA ROXA. PARA COLETA VACUO PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR,ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM EDTA DIPOTÁSSICO (CONTEÚDO POR TUBO: 7,2MG DE EDTA K2). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR ROXA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE CATÁLOGO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. PROCEDÊNCIA: USA - REGISTRO NA ANVISA.	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA	R$ 62,00
55	250	PCT	TUBO TAMPA VERMELHA, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO	INSTRUMENTAL TÉCNICO	R$ 62,00

			P.E.T,TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO A BASE DE SÍLICA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM,NA COR VERMELHO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE,VOLUME DE ASPIRAÇÃO E Nº DE CATÁLOGO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.PROCEDÊNCIA: USA - REGISTRO DO REGISTRO NA ANVISA.	LTDA	
56	30	PCT	TUBO TAMPA AZUL,PARA COLETA VÁCUO, COM A TECNOLOGIA DA DUPLA CAMADA, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4,5 ML SENDO1 QUE A CAMADA EXTERNA É EM PLÁSTICO P.E.T. E A CAMADA INTERNA É EM POLIPROPILENO, SUPERFÍCIE NÃO ATIVADORA.O TUBO POSSUI UMA LINHA FOSCA GRAVADA NO PLÁSTICO (FILL INDICATOR) ESTA LINHA INDICA A QUANTIDADE MÍNIMA DE SANGUE A SER COLETADO (-10%, DE ACORDO COM A ISO 6710) QUE GARANTIRÁ A PROPORÇÃO CORRETA DE SANGUE:ANTICOAGULANTE, QUANDO PREENCHIDO ATÉ A MESMA. O ANTICOAGULANTE É O CITRATO TRISSÓDICO (CONTEÚDO LÍQUIDO POR TUBO: 0,3ML DE SOLUÇÃO DE CITRATO TAMPONADO 0,109M - 3,2%) PROPORÇÃO 1:9 (ANTICOAGULANTE:SANGUE). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPOHEMOGARDTM, NA COR AZUL CLARO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE,PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EMPLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. - PROCEDÊNCIA: USA-REGISTRO NA ANVISA.	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 115,00
57	30	PCT	TUBO TAMPA CINZA,TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICOP.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 2ML, COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA(CONTEÚDO POR TUBO: 3 MG FLUORETO DE SÓDIO E 6 MG EDTA NA2). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARDTM, NA COR CINZA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA.TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO.EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. NCM Nº 9018.39.99 PROCEDÊNCIA: USA - REGISTRO NA ANVISA.	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 75,00
58	15000	UND	COLETOR UNIVERSAL, DE PLÁSTICO TAMPA VERMELHA ESTÉRIL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA COLETA DE MATÉRIAS.	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 0,86
59	200	CX	AGULHA VACUO 25X0,8MM – AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X0,8MM (21G1), CANHÃO DE COR VERDE COM ROSCA PARA CONEXÃO EM ADAPTADOR, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A LASER. ÓXIDO DE ETILENO (ETO). EMBALAGEM UNITÁRIA EMPLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO: CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DE LOTE. APRESENTAÇÃO: CAIXAS EM PAPELÃO COM 100 UNIDADES CADA. - REGISTRO NA ANVISA	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 67,00
60	4	PCT	TUBO ENSAIO 5ML.TUBO DE ENSAIO 12X75 DE VIDRO FABRICADOS EM BOROSILICATO 3,3 DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA, AUTOCLAVÁVEIS. 250 UND	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 45,00
61	50	CX	TIRA, PARA GLICOSE FITA ROCHE, COM 50 TIRAS.	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 155,00
62	5	UND	PLACA KLINE. MEDIDAS: 60X80 COM 12 ESCAVAÇÕES.	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 87,00
63	20	PCT	LAMINA LISA. FABRICADAS EM VIDRO TRANSLÚCIDO, IDEAIS PARA PROCESSOS DE MICROSCOPIA. DIMENSÕES: 26 X 76MM; • ESPESSURA: 1,0 – 1,2MM. SEPARADAS POR PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO, EMBALADAS A VÁCUO. CX 50 UND	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 6,50
64	25	PCT	LAMINA FOSCA. FABRICADAS EM VIDRO TRANSLÚCIDO, IDEAIS PARA PROCESSOS DE MICROSCOPIA.OPCIONAL COM PONTA FOSCA PARA MARCAÇÃO. DIMENSÕES: 26 X 76MM; • ESPESSURA: 1,0 – 1,2MM. SEPARADAS POR PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO, EMBALADAS A VÁCUO. CX 50 UND	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 6,50
65	25	CX	LAMÍNULA 24X24 FABRICADA EM VIDRO TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO SUPERFÍCIE SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES. CAIXA PLÁSTICA COM SACHÊ DE SÍLICA, EMBALADA A VÁCUO EM ALUMÍNIO.	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 5,70
66	6	UND	ESTANTE, DE PLÁSTICO COM 60 FUROS DIÂMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 16MM AUTOCLAVÁVEL.	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 18,90
67	6	UND	ESTANTE, DE PLÁSTICO COM 40 FUROS DIÂMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 20MM AUTOCLAVÁVEL.	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 18,90
68	15	UND	ESCOVA DE LAVAR VIDRARIA. ESCOVAS CILÍNDRICAS, POSSUEM CEPILHOS TORCIDOS EM ARAME GALVANIZADO OU INOX, E CERDAS ORGÂNICAS OU PLÁSTICAS (ATÓXICAS), ATENDENDO CADA SEGMENTO DE FORMA ESPECÍFICA, PARA VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO.8X40X195MM	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 8,50
69	20	UND	GARROTE ADULTO,FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, COR: AZUL, 34CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE LARGURA.	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 12,00
70	1	UND	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, BASE ESMALTADA EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO E TUDO DE AÇO COM 22.22MM, REGULAGEM, DE ALTURA POR MANDRIL TUBO SUPERIOR CROMADO CONCHA REGULÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA MÍNIMA 77 CM, ALTURA MÁXIMA 1,15 MT	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 287,00
71	20	CX	SERINGA COM AGULHA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 5 ML, BICO LUER- LOK, COM AGULHA 25X7 ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, "SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CONEXÃO COMPATÍVEL PARA AGULHAS E OUTROS PRODUTOS MÉDICOS, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO, PISTÃO LIVRE DE LÁTEX, LUBRIFICAÇÃO INTERNA COM SILICONE, ESCALA DE GRADUAÇÃO COM ALTO GRAU DE PRECISÃO COM TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, EMBALADAS INDIVIDUAL COM SISTEMA QUE FACILITA ABERTURA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO700 UNIDADES.	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 451,00
72	18	CX	SERINGA COM AGULHA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 3 ML, COM AGULHA 25X7 BICO LUER- LOK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, "SEM DISPOSTIVO DE SEGURANÇA, COM CONEXÃO COMPATÍVEL PARA AGULHAS E OUTROS PRODUTOS MÉDICOS, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO, PISTÃO LIVRE DE LÁTEX, LUBRIFICAÇÃO INTERNA COM SILICONE, ESCALA DE GRADUAÇÃO COM ALTO GRAU DE PRECISÃO COM TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, EMBALADAS INDIVIDUAL COM SISTEMA QUE FACILITA ABERTURA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO" CX 1000 UNDS	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 517,00
73	45	CX	SERINGA COM AGULHA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 10ML COM AGULHA 25X7, BICO LUER- LOK, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA O FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, "SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CONEXÃO COMPATÍVEL PARA AGULHAS E OUTROS PRODUTOS MÉDICOS, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO, PISTÃO LIVRE DE LÁTEX, LUBRIFICAÇÃO INTERNA COM SILICONE, ESCALA DE GRADUAÇÃO O COM ALTO GRAU DE PRECISÃO COM TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, EMBALADAS INDIVIDUAL COM SISTEMA QUE FACILITA ABERTURA, ESTERILIZADA A □IDO DE ETILENO" CX COM 400 UNDS	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 390,00
74	3	UND	RELÓGIO DESPERTADOR, DESPERTADOR 60 MINUTOS UM EQUIPAMENTO ANALÓGICO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. IDEAL PARA MARCAR O	INSTRUMENTAL LTDA	TÉCNICO	R$ 32,00

			TEMPO DE PROTOCOLOS LABORATORIAIS. MARCA DE 0 A 60 MINUTOS; ALARME SONORO DISPARA QUANDO ACABA O TEMPO PROGRAMADO		

Anori/AM, 10 de Outubro de 2018.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Prestador:

MAURO MENEZES DE MACEDO
CPF nº. 022.402.112-53
Instrumental Técnico LTDA
CNPJ nº. 04.214.086/0001-06

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:57DA2394

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018-CML/PMC

PROCESSO Nº. 2018/001/009 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018-CML/CANUTAMA

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Canutama, situada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro, o Prefeito Municipal de Canutama, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO VISANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 - SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS - EPP, com sede na Rua 24 de Maio, n º 489, 1º andar, Centro, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº. 15.000.824/0001-39, representada pela sua proprietária, a Sra. Sigrid Fabiola Leão de Matos, portadora do CPF n.º 572.754.672-91, **vencedora dos ITENS DE 01 a 06**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual fornecimento, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, **DE PASSAGENS FLUVIAIS,** conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit	Valor Licitado Total
1	800	UNID	Passagem no trecho Canutama/Labrea	SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS - EPP	R$ 80,00	R$ 64.000,00
2	800	UNID	Passagem no trecho Labrea/Canutama	SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS - EPP	R$ 80,00	R$ 64.000,00
3	800	UNID	Passagem no trecho Canutama/Tapuá	SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS - EPP	R$ 165,00	R$ 132.000,00
4	800	UNID	Passagem no trecho Tapauá/Canutama	SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS - EPP	R$ 165,00	R$ 132.000,00
5	1.000	UNID	Passagem no trecho Canutama/Manaus	SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS - EPP	R$ 325,00	R$ 325.000,00
6	1.000	UNID	Passagem no trecho Manaus/Canutama	SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS - EPP	R$ 325,00	R$ 325.000,00

Canutama/AM, 10 de Outubro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prestador:

SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS
CPF nº. 572.754.672-91
Sigrid Fabiola Leão de Matos - EPP
CNPJ nº. 15.000.824/0001-39

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:0BF1B55B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **10** dias do mês de outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **aquisição de material elétrico para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1) CASA DO ELETRICISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.415.154/0001-03, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Praça Santos Dumont, nº 14, Térreo, Centro, CEP 69.020-550, neste ato representada pelo Sr. ESTELIO DE MACEDO CRUZ, portador da cédula de identidade nº 0791815-1, nos itens **1 a 61,** perfazendo o valor global de R$ 482.771,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	LÂMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 400 w 220v.	UND	300	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 26,30	R$ 7.890,00
2	LÂMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 250 w 220v .	UND	500	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 23,50	R$ 11.750,00
3	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO OVOIDE 400w 220v.	UND	200	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 53,50	R$ 10.700,00
4	LÂMPADA MISTA 250 w E-27.	UND	100	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 15,05	R$ 1.505,00
5	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO OVOIDE 80w 220v.	UND	300	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 11,50	R$ 3.450,00
6	LÂMPADA ELETRÔNICA 45w BR 4U 220v e-27.	UND	250	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 30,00	R$ 7.500,00
7	LÂMPADA ELETRÔNICA 45w BR 4U 127v e-27.	UND	350	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 30,00	R$ 10.500,00
8	LÂMPADA ELETRÔNICA 32w BR 4U 127v e-27.	UND	300	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 21,20	R$ 6.360,00
9	LÂMPADA ELETRÔNICA 25w BR 3U 127v e-27.	UND	500	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 10,45	R$ 5.225,00
10	REATOR VAPOR DE SODIO 400w 220v INTERNO RVSI	UND	250	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 91,85	R$ 22.962,50
11	REATOR VAPOR DE SODIO 400w 220v EXTERNO RVSE.	UND	250	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 98,50	R$ 24.625,00
12	REATOR VAPOR DE SODIO 250w 220v EXTERNO RVSE.	UND	300	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 70,56	R$ 21.168,00
13	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400w 220v EXTERNO AE.	UND	150	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 71,00	R$ 10.650,00
14	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000w 220v S/BASE.	UND	400	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 25,50	R$ 10.200,00
15	BASE RELE FOTOELÉTRICO B10.	UND	300	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 9,35	R$ 2.805,00
16	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO.	CX	20	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 30,00	R$ 600,00
17	CONDUITE FLEX, CORRUG ¾ - 25 mm.	MT	700	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 1,90	R$ 1.330,00
18	CURVA ELETRODUTO PVC ¾.	UND	200	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 1,75	R$ 350,00
19	ELETRODUTO PVC ¾" x 3Mts.	VR	100	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 6,35	R$ 635,00
20	ELETRODUTO PVC 1" x 3Mts.	VR	100	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 9,60	R$ 960,00
21	CURVA ELETRODUTO PVC 1".	UND	200	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 2,60	R$ 520,00
22	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 35,00 mm 1 Kv Pr.	MT	2000	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 13,40	R$ 26.800,00
23	CABO ALUMÍNIO 4Awg (16,00 mm) 1 Kg=17,20.	KG	200	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 22,50	R$ 4.500,00
24	CABO ALUMÍNIO 2/0 Awg (70,00 mm) 1 Kg=5,40.	KG	200	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 22,50	R$ 4.500,00
25	ARMAÇÃO 2 ESTRIBOS (MONO) SIMPLES.	UND	50	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 15,00	R$ 750,00
26	ARMAÇÃO 3 ESTRIBOS (BIFÁSICO) SIMPLES.	UND	100	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 22,70	R$ 2.270,00
27	ARMAÇÃO 4 ESTRIBOS (BIFÁSICO) SIMPLES.	UND	150	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 25,50	R$ 3.825,00
28	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2,40 Mts SIMPLES	UND	50	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 17,85	R$ 892,50
29	TOMADA IT H 2P+T 10A PB 4x2 BR MILL.	UND	300	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 4,00	R$ 1.200,00
30	TOMADA IT H 2P+T 20A PB 4x2 BR MILL.	UND	200	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 4,50	R$ 900,00
31	CARTUCHO CH XS DH 15 Kv 100A 10 Ka.	UND	15	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 78,00	R$ 1.170,00
32	PARA RAIO 12 kv 5Ka.	UND	15	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 75,05	R$ 1.125,75
33	DISJUNTOR NOFUSE TRIF 125A CA3125B	PÇ	10	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 232,00	R$ 2.320,00
34	DISJUNTOR NOFUSE TRIF 150 CA3150B	PÇ	10	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 232,00	R$ 2.320,00
35	DISJUNTOR NOFUSE TRIF 200A CA3200B	UND	10	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 232,00	R$ 2.320,00
36	LUMINARIA PUBLICA SIMPLES C/ GRADE S/ BRACO.	UND	300	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 94,80	R$ 28.440,00
37	BRACO LUMINARIA PUBLICA 2" x Mt C/ SAPATA.	UND	300	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 170,00	R$ 51.000,00
38	CHAVE SECCIONADORA 160 Amp C/ CX.	UND	2	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 1.220,00	R$ 2.440,00

	BLIND NH00.					
39	CHAVE SECCIONADORA 250 Amp C/ CX. BLIND NH1.	UND	2	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 1.364,00	R$ 2.728,00
40	ESCADA DE MADEIRA DOIS LANCES 5,10 m x 9,00 m.	PÇ	2	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 1.105,50	R$ 2.211,00
41	ESCADA DE MADEIRA DOIS LANCES 6,30m x 11,40m.	PÇ	2	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 1.460,00	R$ 2.920,00
42	LUMINÁRIA PÚBLICA SIMPLES S/ GRADE S/ BRACO.	UND	200	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 21,75	R$ 4.350,00
43	BRACO LUMINÁRIA PÚBLICA ¾" x 1,5 Mt RETO C/ SAPATA.	UND	200	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 25,00	R$ 5.000,00
44	LUMINÁRIA PÚBLICA PETAL 250/400w e-40 C/ ALOJ.	UND	200	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 333,00	R$ 66.600,00
45	BASE RELE FOTOELETRICO B10.	UND	100	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 200,00	R$ 20.000,00
46	DISJUNTOR IP MONO 30 Amp 5Ka DQ.	PÇ	50	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 7,50	R$ 375,00
47	DISJUNTOR 2p BIF 30 Amp 5Ka DQ.	PÇ	50	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 43,00	R$ 2.150,00
48	DISJUNTOR 3P TRIF 30 Amp 5Ka DQ.	PÇ	50	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 49,50	R$ 2.475,00
49	CAIXA PARA MEDIDOR BIFÁSICO	CX	10	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 37,98	R$ 379,80
50	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO.	CX	10	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 55,80	R$ 558,00
51	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,50mm 750v.	RL	70	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 74,60	R$ 5.222,00
52	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0mm 750v.	RL	50	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 123,90	R$ 6.195,00
53	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0mm 750v.	RL	50	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 210,00	R$ 10.500,00
54	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0mm 750v.	RL	40	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 307,00	R$ 12.280,00
55	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16,0mm 750v.	RL	20	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 460,00	R$ 9.200,00
56	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 25,0mm 750v.	MT	2000	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 7,68	R$ 15.360,00
57	ROLDANA DE PORCELANA 72 x 72.	UND	1000	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 3,35	R$ 3.350,00
58	CHAVE SECCIONADORA 200 A C/ CX. BLIN NHI.	CX	2	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 1.479,50	R$ 2.959,00
59	LUMINARIA LED 18w EMBUTIR RED 6000k.	PÇ	100	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 30,00	R$ 3.000,00
60	LUMINARIA LED 18w SOBREPOR RED 6500k.	PÇ	100	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 36,00	R$ 3.600,00
61	LUMINARIA LED 18w EMBUTIR RED 6000k.	PÇ	100	CASA DO ELETRICISTA LTDA	R$ 29,00	R$ 2.900,00
TOTAL						R$ 482.771,55

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de **Codajás** desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 10 de outubro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:2CA7A931

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018 – PMT

No dia oito de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificada para eventual **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Odontológico, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de especialização Odontológica - CEO desta Secretaria Municipal de Saúde**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 77/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Lotes Adjudicados para a Empresa: **D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.492.895/0001-42;**

Item	Especificação	UND	QTDE	Marca	Preço Unitário
1	Agente de união multiuso - com flúor, fotopolimerizável, monocomponente, para esmalte/dentina, com 4ML.	FRAS	120	MAQUIRA	119,99
2	Agulha gengival descartável curta 30g tribizelada e siliconizada, adaptável em seringa carpule para anestesia odontológica, esterelizada por óxido de etileno. com 100 unidades.	CX	200	PROCARE	55,92
3	Agulha gengival descartável longa 27g - tribizelada e siliconizada, adaptável em seringa carpule para	CX	50	PROCARE	61,31

	anestesia odontológica esterelizada por óxido de etileno. com 100 unidades				
4	Álcool 96°GL. embalagem de 1 litro.	FRAS	50	RICE	13,63
5	ALCOOL 70% 1L	FRAS	1.000	RICE	20,25
6	Algodão hidrófilo - prensado, 100% puro algodão, embalagem com 500g.	CX	50	ORTOFEN	20,87
7	Anestésico local, à base de cloridrato de mepivacaina 3% sem vaso constritor, solução injetável, com 50 tubetes de 1,8ml cada.	UN	250	DFL	110,00
8	Anestésico local, à base de cloridrato de prilocaína - 3% e felipressina (octapressin) 0,03 ul/ml, solução injetável, com 50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	250	DFL	153,06
9	Anestésico local, à base de cloridrato de lidocaína - com vaso norepinefrina a 1:100.000, solução injetável, com 50 tubetes.	CX	3.000	DFL	85,00
10	Anestésico tópico gel, à base de benzocaína 20% - em embalagem de 12g, sabor tutti-frutti.	UN	200	DFL	45,00
11	Babador descartavel - , impermeavel embalagem com 100 unidades.	PCT	1.000	SSPLUS	29,69
12	Bicarbonato de sódio - pó ultrafino, uso odontológico, pacote com 40g. com 15 envelopes.	CX	50	BIODINAMICA	91,67
13	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 2 CA	CX	100	MICRODONT	69,96
14	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 3 CA	CX	100	MICRODONT	69,96
15	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 4 CA	CX	100	MICRODONT	69,96
16	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 5 CA	CX	100	MICRODONT	69,96
17	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, CURTA	UN	100	ANGELUS	54,00
18	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, LONGA	UN	200	ANGELUS	77,00
19	Broqueiro - em alumínio, autoclavável, para 21 pontas.	UN	100	MICRODONT	55,00
20	Cimento cirúrgico - pasta/pasta, kit com bloco de manipulação.	KT	20	BIODINAMICA	97,00
21	Cimento obturador provisório - composto por óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, óxido de ferro de fácil manipulação, com boa aderência marginal, não irritante aos tecidos bucais. embalado em potes com aproximadamente 25 gramas, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde.	UN	200	BIODINAMICA	32,00
22	Colgadura - simples de aço inoxidável, ortocentral.	UN	20	PRISMA	10,00
23	Condicionador ácido - para esmalte/dentina, ácido orto-fosfórico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica.	KT	200	BIODINAMICA	17,00
24	Conjunto de pontas - confeccionadas em silicone, para alisamento e polimento de resinas. embaladas em caixas com 06 (seis) pontas, nos formatos: torpedo, taça, lentilha e esfera, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	KT	200	MICRODONT	143,00
25	Creme dental, com teor de flúor de 1500 ppm - bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega	BG	500	ICEFRESH	1,10
26	Cunha elástica - sortida, com 75 unidades	CX	200	PREVEN	84,00
27	Cunha de madeira - para tratamento cervical das matrizes em dentricica restauradora com 100 unidades	CX	50	PREVEN	29,00
28	Clorexidina 2%, solução frasco 100ml	FRAS	50	IODONTOSUL	34,00
29	Dessensibilizante 0,2% - gel de baixa viscosidade a base de nitrato de potássio a 5%.	UN	50	BIODINAMICA	51,00
30	Digluconato de clorhexidina - a 0,12%, enxaguatório bucal, composto, acondicionado em embalagem com 500ml	FRAS	100	BIODINAMICA	37,00
31	Discos de lixa sortidos - (3/4¨) para acabamento de compósitos para mandril com 50 unidades.	KT	100	MICRODONT	58,00
32	Escova de dente baby - atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo da a.b.o, embaladas individualmente em saquinhos plásticos.	UN	20.000	MEDFIO	0,82
33	ESCOVA DE ROBSON	UN	200	PREVEN	3,20
34	Escova dental adulto - comprimento mínimo da escova de 150mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufos, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo da A.B.O, embaladas individualmente em saquinhos plásticos.	UN	30.000	MEDFIO	2,35
35	Escova dental infantil, multitufos - maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas o comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufos de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da a.b.o, embalada individualmente em saquinhos plásticos.	UN	50.000	MEDFIO	2,10
36	Espelho bucal sem cabo - uso odontológico, material em aço inoxidável + espelho, tamanho/capacidade: nº 5, forma de apresentação: redondo, plano, imagem frontal de precisão e luminosidades total sem manchas, auto lavável.	UN	500	PREVEN	7,30
37	Esponja hemostática de colágeno - hidrolizado, liofilizada, de uso odontológico, caixa com 10 unidades.	CX	100	MAQUIRA	58,50
38	Eugenol em frasco	FRAS	200	BIODINAMICA	23,00
39	Filme radiológico periapical - adulto, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. revestimento externo mpermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde.	CX	50	CARESTREAM	289,00
40	Filme radiológico periapical infantil- simples, plano, com uma camada de filme radiológico periapical infantil, proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. revestimento externo mpermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde	CX	50	CARESTREAM	199,00
41	Fio de seda odontológico 3.0 caom 24 unidades	CX	500	TECNOFIO	92,00
42	Fio dental - para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, c 100 metros.	UN	150	TECNOFIO	8,00
43	Fita matriz de aço, 05mm, rolo com 5m.	UN	200	PREVEN	5,30
44	Fita matriz de aço, 07mm, rolo com 5m	UN	200	PREVEN	5,50
45	Forrador fotopolimerizável a base de hidróxido de cálcio, cor dentina em seringa com 2g	UN	100	BIODINAMICA	39,20
46	Flúor tópico gel acidulado sabor tuti-fruti 200 ml	FRAS	200	IODONTOSUL	11,50
47	Flúor tópico gel neutro 200 ml	FRAS	100	IODONTOSUL	10,50
48	Flúor para bochecho (sachá), 0,12% 500ml.	FRAS	1.000	IODONTOSUL	30,00
49	Formo cresol, uso odontológico, em frascos de 10ml.	UN	20	BIODINAMICA	14,50
50	Gaze hidrófila 13 fios, 8 dobras embalada com 500 compressas	PCT	2.000	DESCARPACK	23,60
51	Hidróxido de calcio p.a. 10g	UN	50	BIODINAMICA	11,20
52	Hidróxido de cálcio radiopaco (cimento) - para forração de cavidades, proteção tecidos pulpares, composto de	KT	100	BIODINAMICA	50,00

	pasta base(13g) + pasta catalizadora(11g)+bloco.				
53	Ionômero de vidro em pó - ionômero de vidro em pó para forração de cavidades e selamentos de fissuras, radiopaco, com presa rápida, perfeita aderência ao esmalte e à dentina. embalagem contendo o frasco do pó, com aproximadamente 10 g e líquido para reconstituição. acompanha conjunto dosador de líquido, medidor de pó e instruções para obter o produto final. deverá trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde.	CX	100	MAQUIRA	46,00
54	Ionômero de vidro em pó para restauração de cavidades - promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons flúor. embalagem contendo o frasco do pó na tonalidade universal (u), com aproximadamente 10 g e líquido para reconstituição. acompanha conjunto dosador de líquido, medidor de pó e instruções para obter o produto final. deverá trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde.	CX	150	MAQUIRA	47,00
55	Ionômero de vidro fotopoliomerizavel a3 - para cimentação, estojo contendo 1 frasco de pó (15g), 1 frasco de líquido (10ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador, unidade apresentada.	KT	100	MAQUIRA	135,00
56	Jaleco não tecido (tnt) - gramatura 30, manga longa, com amarras em fita, pacote com 10 unidades	PCT	1.000	ECLYPES	43,00
57	Kit p/ acabamento em resina c/ 6 brocas - diamantadas c/ granulação fina. (1112f, 3118f, 3168f, 1190f, 3195f, 2135f).	KT	200	MICRODONT	78,00
58	Lâmina de bisturi nº 11 em aço inox - caixa com 100 unidades.	CX	10	PROCARE	80,00
59	Lâmina de bisturi nº 12 em aço inox - caixa com 100 unidades.	CX	10	PROCARE	80,00
60	Lâmina de bisturi nº 15 em aço inox. com 100 unidades.	CX	10	PROCARE	122,00
61	Lubrificante em spray - para alta/baixa rotação, composto de óleo mineral de baixa viscosidade, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos, unidade apresentada em 200 ml.	FRAS	200	MAQUIRA	48,00
62	Material restaurador intermediário em pó (irm) - composto por 80% de óxido de zinco e 20% de polímeros de metacrilato de metila, ultra-fino, coloração marfim, compatível com os tecidos bucais, atóxico e resistente aos fluídos bucais. embalados em frascos com aproximadamente 38 g, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FRAS	100	MAQUIRA	102,00
63	Material restaurador intermediário líquido (irm) - composto por eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%, embalado em frascos com aproximadamente 15 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FRAS	100	BIODINAMICA	84,23
64	Medicamento para tratamento de alveolites - a base de própolis em frasco de 10g	FRAS	50	BIODINAMICA	51,00
65	Microbrush fino (1,5 mm) kit c/100 unidades.	KT	1.000	ANGELUS	27,13
66	Óculos de proteção incolor, anti-embaçante, com proteção lateral.	UN	100	SSPLUS	13,10
67	Papel carbono para articulação, dupla face (azul/vermelho)	UN	20	ANGELUS	12,36
68	Papel grau cirúrgido para confecção de embalagem para acondicionamento de instrumental para esterilização em bobina nas medidas de 5cmx100m	UN	50	DESCARPACK	9,76
69	Papel grau cirúrgido para confecção de embalagem para acondicionamento de instrumental para esterilização em bobina nas medidas de 8cm x 100m	UN	50	DESCARPACK	70,00
70	Papel grau cirúrgido para confecção de embalagem para acondicionamento de instrumental para esterilização em bobina nas medidas de 15cmx100m	UN	50	DESCARPACK	91,76
71	Papel grau cirúrgido para confecção de embalagem para acondicionamento de instrumental para esterilização em bobina nas medidas de 25cmx100m.	UN	50	DESCARPACK	130,21
72	Paramonoclorofenol canforado, uso odontológico, em frasco de 20ml.	FRAS	10	BIODINAMICA	17,10
73	Pasta profilática com pedra-pomes, carbonato de cálcio, glicerina, água, sorbital corante, aromatizante, espessantes e preservativos, com sabor tutti-futti e apresentado em bisnaga plástica trilaminada com 50g.	BG	200	BIODINAMICA	22,83
74	Placa de vidro, grossa, 10mm, polida.	UN	20	IODONTOSUL	35,00
75	Ponta diamantada 1011	UN	200	KG	8,00
76	Ponta diamantada 1012	UN	200	KG	8,00
77	Ponta diamantada 1013	UN	200	KG	3,60
78	Ponta diamantada 1014	UN	200	KG	8,00
79	Ponta diamantada 1014hl	UN	200	KG	6,45
80	Ponta diamantada 1015	UN	200	KG	8,00
81	Ponta diamantada 1016	UN	200	KG	8,00
82	Ponta diamantada 1016hl	UN	200	KG	8,00
83	Ponta diamantada 1090	UN	200	KG	6,45
84	Ponta diamantada 1091	UN	200	KG	6,45
85	Ponta diamantada 1092	UN	200	KG	8,60
86	Ponta diamantada 1094	UN	200	KG	8,60
87	Ponta diamantada 1190f	UN	200	KG	8,90
88	Ponta diamantada 2135	UN	200	KG	6,45
89	Ponta diamantada 2135f	UN	200	KG	6,45
90	Ponta diamantada 2215	UN	200	KG	8,60
91	Ponta diamantada 3118f	UN	200	KG	8,60
92	Ponta diamantada 3168f	UN	200	KG	7,70
93	Ponta diamantada 3195f	UN	200	KG	8,90
94	Ponta diamantada 3216	UN	200	KG	6,45
95	Ponta diamantada 3228	UN	200	KG	8,60
96	Ponta diamantada 4138	UN	200	KG	6,45
97	Posicionador radiográfico adulto com 06 peças	UN	40	MAQUIRA	76,00
98	Posicionador radiográfico infantil com 06 peças	UN	40	MAQUIRA	74,36
99	Pote dappen vidro	UN	50	JON	5,00
100	Resina fotopolimerizável na cor a 1 com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	100	BIODINAMICA	85,00
101	Resina fotopolimerizável na cor a 2 com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	100	BIODINAMICA	82,00
102	Resina fotopolimerizável na cor a 3 com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	100	BIODINAMICA	82,00
103	Resina fotopolimerizável na cor a 3,5 com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucal e radiopaca embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	100	BIODINAMICA	85,00
104	Resina fotopolimerizável na cor b 3, com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários,	UN	100	BIODINAMICA	84,00

	resistente aos fluídos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.				
105	Resina fotopolimerizável na cor d3, com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	100	MAQUIRA	32,00
106	Resina oa2, fotopolimerizavel nano/hibrida, abrasiva zirconica, radiopaco autograu.	UN	100	MAQUIRA	24,87
107	Resina oa3, fotopolimerizavel nano/hibrida, abrasiva zirconica, radiopaco autograu.	UN	100	MAQUIRA	24,87
108	Resina fluida, (flow) fotopolimerizavel micro/hibrida 4g.	UN	100	MAQUIRA	66,60
109	Rolete de algodão, odontológico, pacote c/100 unidades	PCT	1.000	SSPLUS	2,80
110	Selante de fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringas.	UN	100	BIODINAMICA	40,23
111	Solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual, embalado em frascos com aproximadamente 500 ml devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.	FRAS	100	CARESTREAM	20,00
112	Solução evidenciadora de placa bacteriana, com 10ml	FRAS	100	IODONTOSUL	36,54
113	Solução hemostática, uso odontológico, em frasco de liquido com 10ml	UN	50	BIODINAMICA	61,00
114	Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3%, embalado em com aproximadamente 500 ml, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.	FRAS	100	CARESTREAM	20,00
115	Sugador descartável, compatível com equipo gnatus, para remoção de saliva, confeccionados em material plástico atóxico, embalagem com 40 unidades.	PCT	2.000	MAQUIRA	9,14
116	Taça de borracha, para polimento e acabamento de resinas.	UN	200	JON	21,00
117	Tira de poliéster, para restaurações em resina, embalagem com 100 unidades.	UN	100	PREVEN	11,65
118	Tiras de lixa em aço p/ acabamento de amálgama - 4mmx170mm	UN	100	PREVEN	19,00
119	Tiras reagentes para análise de urina caixas c/ 150 unidades	CX	100	PREVEN	31,00
120	Tricresol formalina, uso odontológico, composto de formol 38% e veículo alcoólico, em frascos de 10ml.	UN	10	BIODINAMICA	15,00
121	Verniz cavitário, com 15ml	FRAS	50	BIODINAMICA	26,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **INSTRUMENTAL TÉCNICO, inscrito no CNPJ: 04.214.086/0001-06;**

LOTE 02

Item	Especificação	UND.	QTDE	Marca	Preço Unitário
122	Cone de gutta-percha acessório tamanho m, com 120 unidades.	CX	24	DENTSPLY/NAC	34,3933
123	Cone de gutta-percha acessório tamanho mf/f/fm com 120 unidades	CX	24	DENTSPLY/NAC	34,3923
124	Cone de gutta-percha 3º série, com 120 unidades.	CX	4	DENTSPLY/NAC	34,3923
125	Cone de papel absorvente cell pack (estéril) 25, com 180 unidades.	CX	24	DENTSPLY/NAC	78,3379
126	Cone de papel absorvente cell pack (estéril) 30, com 180 unidades	CX	24	DENTSPLY/NAC	78,3379
127	Cone de papel absorvente cell pack (estéril) 40, com 180 unidades	CX	24	DENTSPLY/NAC	78,3379
128	Cone de papel absorvente cell pack (estéril) 45-80, com 180 unidades.	CX	24	DENTSPLY/NAC	78,3379
129	Lima série especial 6 21mm, com 6 unidades	CX	36	DENTSPLY/NAC	78,3379
130	Lima série especial 6 25mm, com 6 unidades	CX	24	DENTSPLY/NAC	78,3379
131	Lima série especial 8 21mm	CX	24	DENTSPLY/NAC	78,3379
132	Lima série especial 8 25mm	CX	24	DENTSPLY/NAC	78,3379
133	Lima série especial 10 21mm	CX	24	DENTSPLY/NAC	78,3379
134	Lima série especial 10 25mm	CX	24	DENTSPLY/NAC	78,3379
135	Lima k-flex 15-40 21mm, com 6 unidades	CX	36	DENTSPLY/NAC	78,3379
136	Lima k-flex 15-40 25mm, com 6 unidades	CX	36	DENTSPLY/NAC	78,3379
137	Lima k-flex 15 25mm, com 6 unidades	CX	36	DENTSPLY/NAC	78,3379
138	Lima k-flex 20 25mm, com 6 unidades	CX	36	DENTSPLY/NAC	78,3379
139	Lima k-flex 25 25mm, com 6 unidades	CX	36	DENTSPLY/NAC	78,3379
140	Lima k-flex 15 31mm, com 6 unidades	CX	36	DENTSPLY/NAC	78,3379
141	Lima k-flex 20 31mm, com 6 unidades	CX	36	DENTSPLY/NAC	78,3379
142	Lima k-flex 25 31mm, com 6 unidades	CX	24	DENTSPLY/NAC	78,3379
143	Lima k 3ª série 25mm, lima k 3ª série 25mm, com 6 unidades	CX	24	DENTSPLY/NAC	91,7127
144	Lima k 3ª série 31mm, com 6 unidades	CX	24	DENTSPLY/NAC	91,7127
145	Lima rotatória cilindrica tip 25 25mm (tip 25, taper 0,1), com 4 unidades	CX	24	DENTSPLY/NAC	282,7809
146	Lima rotatória tratada termicamente tip 25 taper 0,4 25 mm, com 4 unidades	CX	60	DENTSPLY/NAC	282,7809
147	Lima rotatória tratada termicamente tip 25 taper 0,6 25 mm, , com 4 unidades	CX	60	DENTSPLY/NAC	282,7809
148	Lima rotatória tratada termicamente tip 30 taper 0,5 25 mm, com 4 unidades	CX	60	DENTSPLY/NAC	282,7809
149	Lima rotatória tratada termicamente tip 35 taper 0,5 25 mm, com 4 unidades	CX	60	DENTSPLY/NAC	282,7809
150	Lima rotatória tratada termicamente tip 40 taper 0,5 25 mm, com 4 unidades	CX	60	DENTSPLY/NAC	282,7809
151	Barreira gengival em seringas de 2,50g	TB	12	BIODINAMICA/NAC	30,8575
152	iodofórmio frasco com 10g	FRAS	1	BIODINAMICA/NAC	40,4109
153	Paramonoclorofenol canforado frasco com 20ml	FRAS	1	BIODINAMICA/NAC	8,7891

154	E.D.T.A líquido 17%, com 20ml	FRAS	50	BIODINAMICA/NAC	10,5087
155	Glicerina com 100ml	FRAS	10	FARMAX/NAC	5,2544
156	Hipoclorito de sódio a 2,5% com 1 litro	FRAS	15	ASFER/NAC	15,2855
157	Clorexidina 2% com 10ml	FRAS	15	RIOQUIMICA/NAC	24,8389
158	Cimento resinoso dual a2, base + catalizador com 2,5 g cada.	KT	3	FGM/NAC	129,9264
159	Pino de fibra de vidro n 1 com 5 unidades	CX	12	FGM/NAC	95,5341
160	Cimento restaurador provisório, em pote contendo entre 20 e 25g	POT	20	VILLEVIE/NAC	24,8389
161	Silano embalagem com 5ml	FRAS	3	FGM/NAC	66,0141
162	Cimento mta branco. embalagem com 2 sachês de 0,14g cada + 3ml de água destilada	KT	6	ANGELUS/NAC	248,3886
163	Cimento endodôntico resinoso a base de hidróxido de cálcio. embalagem com 1 tubo de base com 12g + 1 tubo de catalisador com 18g.	KT	10	ANGELUS/NAC	372,5829
164	Cimento endodôntico à base de resina epóxica, biocompatível, radiopo fácil manipulação propriedades auto-adesivas proporcionando alta adesivação a dentina, propriedades auto-adesivas proporcionando alta adesividade a dentina, propriedade anti-microbiana, compatível com a técnica de termocompactação. apresentação pasta/pasta 4ml cada	KT	10	DENTSPLY/NAC	372,5829
165	Lençol de borracha gramatura média, com 26 unidades	CX	30	MADEITEX/NAC	40,1243
166	Broca endo z alta rotação 25mm	UN	10	DENTSPLY/NAC	68,7845
167	Broca diamantada ponta inativa 3082	UN	10	KG SORENSE/NAC	12,6105
168	Broca diamantada ponta inativa 3083	UN	10	KG SORENSE/NAC	12,6105
169	Broca carbide alta rotação fg 2	UN	10	MICRODONT/NAC	11,5596
170	Broca carbide alta rotação fg 3	UN	10	MICRODONT/NAC	11,5596
171	Broca carbide alta rotação fg 4	UN	10	MICRODONT/NAC	11,5596
172	Broca carbide alta rotação fg 5	UN	10	MICRODONT/NAC	11,5596
173	Broca carbide alta rotação fg 6	UN	10	MICRODONT/NAC	11,5596
174	Broca carbide baixa rotação ca 2	UN	10	MICRODONT/NAC	15,8587
175	Broca carbide baixa rotação ca 3	UN	10	MICRODONT/NAC	15,8587
176	Broca carbide baixa rotação ca 4	UN	10	MICRODONT/NAC	15,8587
177	Broca gates gliden 32mm 1	UN	10	DENTSPLY/NAC	22,9282
178	Broca gates gliden 32mm 2	UN	10	DENTSPLY/NAC	22,9282
179	Broca gates gliden 32mm 3	UN	10	DENTSPLY/NAC	22,9282
180	Broca gates gliden 32mm 4	UN	10	DENTSPLY/NAC	22,9282
181	Broca largo 32mm 1	UN	10	DENTSPLY/NAC	22,9282
182	Broca largo 32mm 2	UN	10	DENTSPLY/NAC	22,9282
183	Broca largo 32mm 3	UN	10	DENTSPLY/NAC	22,9282
184	Broca largo 32mm 4	UN	10	DENTSPLY/NAC	22,9282
185	Seringa descartável 5ml luer lock s/ agulha	UN	1.000	BD EMERALD/NAC	0,4586
186	Stop de silicone 1mm com 100	PCT	2	ANGELUS/NAC	34,3923
187	Ponta aspiração capilary roxa	UN	20	ULTRADENT/NAC	62,0972
188	Ponta irrigação navitipi amarela	UN	20	ULTRADENT/NAC	62,0972
189	Lêntulo sortida c/ 4 unid.	UN	10	DENTSPLY/NAC	87,8914
190	Compactador de guta macspaden 60 21mm	UN	8	DENTSPLY/NAC	68,7845
191	Compactador de guta macspaden 70 21mm	UN	8	DENTSPLY/NAC	68,7845
192	Sugador descartável para endodontia com pontas finas em plástico que permitam a secagem da câmara pulpar durante o procedimento, com 40 unidades	PCT	100	SSPLUS/NAC	38,2136
193	Espaçador digital abcd 25mm	UN	8	DENTSPLY/NAC	177,6934

LOTE 03

Item	Especificação	UND	QTDE	Marca	Preço Unitário
194	Cera pegajosa com 20 bastões	CX	24	TECHNEW/NAC	34,20
195	Cera utilidade com 5 unidades	CX	50	TECHNEW/NAC	19,00
196	Gesso pedra pacote com 1 kg	PCT	75	ASFER/NAC	9,50
197	Gesso pedra especial pacote com 1 kg	PCT	50	ASFER/NAC	34,20
198	Pasta zinco enólica, embalagem com 01 bisnaga de pasta base 60g e 1 binasga de pasta catalisadora 60g	KT	30	TECHNEW/NAC	66,12
199	Acrílico autopolimerisavel incolor pó-fr.1 kg	FRAS	20	VIPI/NAC	156,75
200	Acrílico termopolimerisavel incolor, pó-fr.1kg	FRAS	20	VIPI/NAC	156,75
201	Acrílico termopolimerisavel rosa médio, com 1kg	FRAS	20	VIPI/NAC	156,75
202	Acrílico termopolimerisavel rosa médio b	FRAS	20	VIPI/NAC	156,75
203	Alginato da marca jeltrate pct de 450g	PCT	30	DENTSPLY/NAC	56,05
204	Branco de espanha com 200g	PCT	10	ASFER/NAC	19,00
205	Broca carbide esférica 8	UN	10	AMERICA BURRS/NAC	53,20
206	Broca carbide tungstenio 702	UN	10	AMERICA BURRS/NAC	53,20
207	Broca carbide tungstenio 703	UN	10	AMERICA BURRS/NAC	53,20
208	Broca carbide tungstenio 704	UN	10	AMERICA BURRS/NAC	53,20
209	Broca carbide tungstenio maxcult pontafina	UN	10	AMERICA BURRS/NAC	95,00
210	Broca carbide tungstenio minicult pontafina	UN	10	AMERICA BURRS/NAC	95,00
211	Catalisador universal	UN	10	HEROEUS/NAC	247,00
212	Cera 7 rosa em laminas, com 18 unidades	CX	50	TECHNEW/NAC	19,095
213	Dente 62 - 34l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
214	Dente 62 - 264 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
215	Dente 62 - 266 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
216	Dente 62 - 266 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40

217	Dente 62 - 30l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
218	Dente 62 - 30l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
219	Dente 62 - 30m - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
220	Dente 62 - 30m - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
221	Dente 62 - 32l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
222	Dente 62 - 32l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
223	Dente 62 - 32m - s com 12 placas de 8 dentes	UN	10	VIPI/NAC	106,40
224	Dente 62 - 32m -i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
225	Dente 62 - 34l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
226	Dente 62 - 3n - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
227	Dente 62 - 3n - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
228	Dente 62 - a23-i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
229	Dente 62 - a23-s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
230	Dente 62 - a25 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
231	Dente 62 - a26 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
232	Dente 62 - a26 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
233	Dente 62- 264 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
234	Dente 62- a25-s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
235	Dente 65 - 30l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
236	Dente 65 - 30l i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
237	Dente 65 - 30m - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
238	Dente 65 - 30m - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
239	Dente 65 - 32m - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
240	Dente 65 - 32m - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
241	Dente 65 - 34l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
242	Dente 65 - 34l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
243	Dente 65 - 3n - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
244	Dente 65 - 3n - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
245	Dente 65 - a23 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
246	Dente 65 - a23 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
247	Dente 65 - a25 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
248	Dente 65 - a25 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
249	Dente 65 - a26 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
250	Dente 65 - a26 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
251	Dente 66 - 264 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
252	Dente 66 - 264 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
253	Dente 66 - 266 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
254	Dente 66 - 266 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
255	Dente 66 - 30l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
256	Dente 66 - 30l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
257	Dente 66 - 32l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
258	Dente 66 - 32l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
259	Dente 66 - 32m - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
260	Dente 66 - 32m - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
261	Dente 66 - 34l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
262	Dente 66 - 34l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
263	Dente 66 - 3n - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
264	Dente 66 - 3n - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
265	Dente 66 - a23 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
266	Dente 66 - a23 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
267	Dente 66 - a25 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
268	Dente 66 - a25 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
269	Dente 66 - a26 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
270	Dente 66 - a26 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
271	Dente 67 - 264 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
272	Dente 67 - 264 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
273	Dente 67 - 266 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
274	Dente 67 - 266 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
275	Dente 67 - 30l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
276	Dente 67 - 30l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
277	Dente 67 - 30m - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
278	Dente 67 - 30m - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
279	Dente 67 - 32l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
280	Dente 67 - 32l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
281	Dente 67 - 32m - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
282	Dente 67 - 32m - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
283	Dente 67 - 34l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
284	Dente 67 - 34l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
285	Dente 67 - 3n - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
286	Dente 67 - 3n - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
287	Dente 67 - a23 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
288	Dente 67 - a23 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
289	Dente 67 - a25 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
290	Dente 67 - a25 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
291	Dente 67 - a26 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
292	Dente 67 - a26 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
293	Dente 69 - 264 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
294	Dente 69 - 264 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
295	Dente 69 - 30l - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
296	Dente 69 - 30l - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
297	Dente 69 - 30m - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
298	Dente 69 - 30m - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
299	Dente 69 - 32l - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
300	Dente 69 - 32l - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
301	Dente 69 - 32m - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
302	Dente 69 - 32m - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
303	Dente 69 - 34l - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
304	Dente 69 - 34l - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
305	Dente 69 - 3n - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40

306	Dente 69 - 3n - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
307	Dente 69 - a23 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
308	Dente 69 - a23 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
309	Dente 69 - a25 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
310	Dente 69 - a25 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
311	Dente 69 - a26 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
312	Dente 69 - a26 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
313	Dente 81 - 264 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
314	Dente 81 - 30l - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
315	Dente 81 - 30l - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
316	Dente 81 - 30m - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
317	Dente 81 - 30m - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
318	Dente 81 - 32l - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
319	Dente 81 - 32l - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
320	Dente 81 - 32m - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
321	Dente 81 - 32m - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
322	Dente 81 - 34l - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
323	Dente 81 - 34l - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
324	Dente 81 - 3n - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
325	Dente 81 - 3n - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
326	Dente 81 - a23 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
327	Dente 81 - a25 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
328	Dente 81 - a25 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
329	Dente 81 - a26 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
330	Dente 81 - a26 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
331	Dente 81- 264 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
332	Dente 81- 266 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
333	Dente 81- 266 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
334	Dente 81- a23 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	VIPI/NAC	106,40
335	Escova de algodão p/politriz	UN	20	OGP/NAC	34,20
336	Escova de brim p/politriz	UN	20	OGP/NAC	34,20
337	Escova de flanela p/politriz	UN	20	OGP/NAC	34,20
338	Gesso comum branco 1 kg	PCT	50	ASFER/NAC	9,50
339	Lamparina	UN	10	KONNEN/NAC	37,05
340	Liq. termopolimerisavel 1litro	FRAS	30	VIPI/NAC	138,70
341	Prensa p/cozimento 01 mufla	UN	20	OGP/NAC	91,20
342	Prensa p/cozimento 02 mufla	UN	20	OGP/NAC	247,00
343	Reembasador incolor ou rosa	KT	10	TDV/NAC	209,00
344	Jogo de moldeiras alumínio perfurada para desdentados	KT	6	DENTAL AG/NAC	104,50
345	Solvente p/gesso com 01 litro	L	20	RIOQUIMICA/NAC	37,05
346	Vaselina líquida com 100ml	FRAS	100	RIOQUIMICA/NAC	17,10
347	Vaselina sólida - pote c/500g	CX	10	RIOQUIMICA/NAC	34,20

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 08 de Outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA
Empresa Vencedora

INSTRUMENTAL TECNICO
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3D913D22



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MANACAPURU - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL(últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	256.778,47	257.680,61	256.432,15	363.161,97	297.794,43	298.976,67	290.566,23	286.224,65	280.200,17	280.353,98	281.142,65	281.162,07	3.430.474,05	0,00
Pessoal Ativo	256.778,47	257.680,61	256.432,15	363.161,97	297.794,43	298.976,67	290.566,23	286.224,65	280.200,17	280.353,98	281.142,65	281.162,07	3.430.474,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	214.712,93	215.463,93	214.408,65	305.134,33	249.209,17	250.925,39	243.259,03	239.582,39	235.710,69	236.170,78	236.921,23	236.629,49	2.878.128,01	0,00
Obrigações Patronais	42.065,54	42.216,68	42.023,50	58.027,64	48.585,26	48.051,28	47.307,20	46.642,26	44.489,48	44.183,20	44.221,42	44.532,58	552.346,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.049,38	0,00	0,00	2.381,97	354,14	0,00	3.330,84	0,00	9.116,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	3.049,38	0,00	0,00	2.381,97	354,14	0,00	3.330,84	0,00	9.116,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	256.778,47	257.680,61	256.432,15	363.161,97	294.745,05	298.976,67	290.566,23	283.842,68	279.846,03	280.353,98	277.811,81	281.162,07	3.421.357,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.853.391,96	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	151.853.391,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	3.421.357,72	2,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.111.203,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	8.655.643,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	8.200.083,17	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

FRANCISCO COELHO DA SILVA
291.391.632-53
Presidente

ANTONIA IZANE AMORIM CLETO
336.100.022-04
Secretária de Finanças

MARIA RITA LIMA DE MORAES
Contadora - CRC/AM - 007366/O-8

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:197C66A7

